SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, através do seu representante legal, convida a todos que estará realizando na sede do Poder Legislativo, no DIA 24 DE MAIO DE 2013, Sexta-feira, a partir das 17:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL sobre elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – 2014.
Participem!

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A5FA1270

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, através do seu representante legal, convida a todos que estará realizando na sede do Poder Legislativo, no DIA 27 DE MAIO DE 201, Segunda-feira, a partir das 15:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL na qual será apresentado as Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – 1º Quadrimestre 2013.
Participem!

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ADDCDF34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, através do seu representante legal, convida a todos que estará realizando na sede do Poder Legislativo, no DIA 27 DE MAIO DE 2013, Segunda-feira, a partir das 16:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL na qual será apresentado o Plano de Saúde – 1º Quadrimestre 2013.
Participem!

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:13A3EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, através do seu representante legal, convida a todos que estará realizando na sede do Poder Legislativo, no DIA 28 DE MAIO DE 2013, Terça-feira, a partir das 16:00 horas, a AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL na qual será apresentado o cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre 2013.
Participem!

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municpal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C71BB96A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 101/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidora **ADELIA CALIXTO DOS SANTOS JUSSANI**, portadora do Rg nº 6.445.735-7 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, a partir de 06 de Maio de 2013, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos, ou seja, 06 de Maio de 2015.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Maio de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:48DC9B24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 102/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS BOCARDI**, portador do Rg nº 9.172.726-9 SESP/Pr, lotado no Regime Estatutário na função de Fiscal de Postura e Tributos, a partir de 06 de Maio de 2013, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos, ou seja, 06 de Maio de 2015.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Maio de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CFEFE0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 103/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidora **VANILZA MORAES DOS SANTOS**, portadora do Rg nº 9.965.834-7 SESP/Pr, lotada no Regime Estatutário na função de Gari, a partir de 06 de Maio de 2013, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos, ou seja, 06 de Maio de 2015.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Maio de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D35081AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2011/2013

Súmula: Altera a lei nº 1.753/2009 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Gilson Andrei Cassol**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1o. O art. 15, da lei nº 1.753/2009, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1o. Fica autorizado, o prefeito municipal, a, mediante decreto, atribuir ao Diretor de Controle Interno do Poder Executivo, também, a controladoria do Poder Legislativo, caso em que, a título de contraprestação, receberá adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o total de seus vencimentos.

§ 2o. Em ocorrendo a hipótese do § 1o, aplicar-se-ão, ao controle do Poder Legislativo, além de eventuais disposições específicas, todas as constantes deste capítulo, com as adaptações eventualmente necessárias."
Art. 2o. Os efeitos desta lei retroagirão, para iniciarem-se a partir do dia 1o de janeiro de 2013.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, em 03 de maio de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E9733092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 020/2013 PREGÃO PRES. N.º 017/2013

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **17/05/2013** às **15:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de Serviços de Confeccção de Pisos de Granitina nas Unidades Básicas de Saúde do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou ainda pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8000.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:BC404CE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 021/2013 PREGÃO PRES. N.º 018/2013

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **23/05/2013** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material Cirúrgico a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde (PSFs) em atendimento aos pacientes do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou ainda pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8000.

JAMAR GOBBI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:8A8CED2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2013

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as

informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº011/2013 que tem por objeto a**Aquisição de Medicamentos para o Centro de Saúde Municipal**, nas formas consignadas que seguem:

A empresa**DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39, é detentora do contrato dos itens abaixo relacionados.**

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Cefalexina 500mg cx com 80 comp	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
Ciprofloxacino 500mg cx c/ 500 comp	20	R$ 52,50	R$ 1.050,00
Dexametasona 4mg/ml injetável	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
Espironolactona 100mg cx c/ 500 comp	5	R$ 112,90	R$ 564,50
Valor Total R$	R$ 3.084,50		

Valor Total Homologado-R$ 3.084,50

A empresa**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59, é detentora do contrato dos itens abaixo relacionados.**

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Acetato de dexametasona 0,1% creme dermatológico 10g cx c/ 50 bis	16	R$ 24,20	R$ 387,20
Ácido ascórbico 100mg/ml cx c/ 120 amp	8	R$ 66,30	R$ 530,40
Amoxicilina 500mg cx c/ 500 comp	20	R$ 33,10	R$ 662,00
Butil brometo de escopolamina + dipirona sódica fr 20 ml cx 100 fr	5	R$ 136,00	R$ 680,00
Carvedilol 12,5mg cx c/ 60 comp	50	R$ 6,95	R$ 347,50
Carvedilol 6,25mg cx c/ 30	150	R$ 2,80	R$ 420,00
Dexametasona 0,1mg/ml fr de 120ml	250	R$ 0,94	R$ 235,00
Dexametasona 4mg	500	R$ 0,09	R$ 45,00
Dipirona sódica 500mg/ml fr 10ml cx c/ 100 fr	30	R$ 42,80	R$ 1.284,00
Furosemida 40mg cx c/ 500 comp	60	R$ 8,60	R$ 516,00
Gluconato de cálcio 10% : 1 ml = 9 mg ca = 0,47meq	20	R$ 0,42	R$ 8,40
Ibuprofeno 200mg cx c/ 400 comp 300mg	25	R$ 17,50	R$ 437,50
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/ml fr 100 ml cx c/ 50 fr	4	R$ 40,70	R$ 162,80
Metildopa 500mg cx c/ 500 comp	24	R$ 76,80	R$ 1.843,20
Metoclopramida 10mg cx c/ 500 comp	6	R$ 12,30	R$ 73,80
Metronidazol 250 mg cx c/ 600 comp	20	R$ 33,20	R$ 664,00
Sinvastatina 40 mg cx com 500 cmp	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
Sulfametoxazol 200mg + trimetropina + 40 mg/5ml susp com copo dosador cx com 50 fr	6	R$ 41,00	R$ 246,00
Verapamil (cloridrato) 80mg cmprimido cx 200 cmp	10	R$ 9,30	R$ 93,00
Vitamina A (palmitato de retinol) 5.000 ui, vitamina b6 (cloridrato de piridoxina) 100mg, vitamina e (acetato de tocoferol) 300mg cx c/ 30 cáps.	15	R$ 17,50	R$ 262,50
Bromoprida 5mg/ml amp de 2ml	300	R$ 0,48	R$ 144,00
Ceftriaxona sódica 500mg + ampola de diluente c/ 2ml (lidocaína 1%) aplicação im	500	R$ 6,65	R$ 3.325,00
Ceftrixona sódica 1.000 mg + ampola de diluente c/ 3,5ml (lidocaína 1%) aplicação im cx com 50 amp	10	R$ 79,13	R$ 791,30
Cloreto de potássio 19,1% amp 10 ml cx c/ 50 amp	2	R$ 6,50	R$ 13,00
Cloridrato de metoclopramida amp. 5mg/ml cx c/ 100 amp	10	R$ 17,40	R$ 174,00
Complexo B injetável amp de 2ml cx c/ 100 amp	15	R$ 52,76	R$ 791,40
Etilefrina amp de 1ml	20	R$ 0,93	R$ 18,60
Fenitoína sódica ... 50 mg / solução injetável/amp de 1 ml 5ml	5	R$ 55,27	R$ 276,35
Fenobarbital injetavel - solução injetável: caixa com 5 ampolas de 1 ml cada ampola contém	5	R$ 5,03	R$ 25,15
Gentamicina 80mg/ml amp de 2ml	500	R$ 0,30	R$ 150,00
Pentoxifilina 20mg/ml sol. injetável amp de 5 ml cx / 50 amp	15	R$ 67,83	R$ 1.017,45
Undecanato de testosterona 250mg amp. de 4ml	4	R$ 434,45	R$ 1.737,80
Carbonato de litio 300 mg cx c/ 500 comp	10	R$ 56,00	R$ 560,00
Clorpromazina 25 mg cx c/ 200 comp	30	R$ 32,66	R$ 979,80
Carvedilol 25 mg cx c/ 30	6	R$ 7,20	R$ 43,20
Cromoglicato dissódico 2% - frasco com 5 ml de colírio	6	R$ 6,80	R$ 40,80
Fumarato de formoterol 12 mcg 6+ budesonida 400mcgcx c/ 60caps + inalador	12	R$ 99,50	R$ 1.194,00
Pentoxifilina 400mg cx c/ 500 comp	10	R$ 145,50	R$ 1.455,00
Tiamazol 10mg, cx c/ 50comp	30	R$ 18,90	R$ 567,00
Valor Total R$	R$ 28.202,15		

Valor Total Homologado-R$ 28.202,15

A empresa**MARINGA HOSPITALARDIST. DE MED. E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 07.396.733/0001-36, é detentora do contrato dos itens abaixo relacionados.**

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Diclofenaco sódico 75mg/3ml	2500	R$ 0,27	R$ 675,00
Dipirona sodica 500mg cx c/ 500 comp	40	R$ 20,16	R$ 806,40
Dipropionato de beclometasona 50 mcg. nasal aquoso	6	R$ 34,00	R$ 204,00
Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, (beta trinta)	200	R$ 1,62	R$ 324,00
Enalapril 20mg cx c/ 500 comp	40	R$ 14,73	R$ 589,20
Eritromicina 500mg (estolato) cx com 500 cmpr	5	R$ 84,84	R$ 424,20
Eritromicina 50mg/ml (estolato) cx com 50 frascos	3	R$ 67,50	R$ 202,50
Acetato de noretistetona 2mg + etinilestradiol progestogênio 0,01 mg + estrogênio	50	R$ 7,59	R$ 379,50
Cloreto de sódio 10% amp 10ml cx c/ 50 amp	100	R$ 5,70	R$ 570,00
Fenobarbital 100mg cx c/ 200 comp	25	R$ 10,80	R$ 270,00
Cloridrato de tetracaína 100 mg, cloridrato defenilefrina 1 mg, ácido bórico 15 mg, veículo q.s.p. 1 ml. frasco plástico conta-gotas, hermeticamente fechado e estéril, com 10 ml.	10	R$ 7,23	R$ 72,30
Fumarato de formoterol 6mcg + budesonida 200mcg com 60 caps + inalador	12	R$ 90,20	R$ 1.082,40
Luteína da flor da calêndula e zeaxantina sintética c/ vitaminas e minerais em comprimido, cx c/ 40	15	R$ 113,75	R$ 1.706,25
Valor Total R$	R$ 7.305,75		

Valor Total Homologado-R$ 7.305,75

A empresa**CIRURGIA REAL COM. HOSP. E FARM. LTDA, CNPJ: 04.880.586/0001-87, é detentora do contrato dos itens abaixo relacionados.**

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Albendazol 400 mg cx c/ 80 comp	3	R$ 15,40	R$ 46,20
Aminofilina 24mg/ml cx c/ 50 amp	6	R$ 25,20	R$ 151,20
Amiodarona 200mg cx c/ 500 comp	10	R$ 66,00	R$ 660,00
Brometo de ipratrópio 20mcg; sulfato de salbutamol 120 mcg (correspondentes a 10 mcg de salbutamol base)	6	R$ 52,00	R$ 312,00
Captopril 25mg cx c/ 500 comp	80	R$ 7,63	R$ 610,40
Carbidopa 25mg + levodopa 250 mg cx com 500 comp	10	R$ 142,00	R$ 1.420,00
Carvão ativado pó – 1kg	1	R$ 375,56	R$ 375,56
Cinarizina 75mg, cx c/ 500comp	50	R$ 21,54	R$ 1.077,00
Enalapril 10mg cx c/ 500 comp	40	R$ 13,40	R$ 536,00
Fitomenadiona 10 mg (vitamina k1) amp 1ml cx com 50 ampolas	3	R$ 25,00	R$ 75,00
Fluconazol 150mg cx c/ 150 comp	15	R$ 26,20	R$ 393,00
Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml fr 100 ml com copo dosador cx c/ 50 fr	10	R$ 248,00	R$ 2.480,00
Glibenclamida 5mg cx c/ 500 comp	50	R$ 6,20	R$ 310,00
Hidróxido de aluminio + hidróxido de magnésio 60 + 40mg/ml susp.	100	R$ 1,05	R$ 105,00
Ibuprofeno 600mg cx c/ 500 comp	40	R$ 32,65	R$ 1.306,00
Levodopa + carbidopa 200/50 mg cx/ com 30 cmp	30	R$ 26,01	R$ 780,30
Levotiroxina(sódica) 100 mcg cmprimido cx com 30 cmp	200	R$ 4,15	R$ 830,00
Nitrato de miconazol 20mg/g creme	200	R$ 1,30	R$ 260,00
Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal bis 80g com 14 apilca	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Paracetamol 500mg cx c/ 500 comp	40	R$ 15,30	R$ 612,00
Prometazina 25mg cx c/ 500 comp	20	R$ 16,00	R$ 320,00
Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose, aerosol oral, com espaçador	50	R$ 4,15	R$ 207,50
Sinvastatina 20 mg cx com 500 cmp	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zínica 250 ui/g, pomada, bisnaga 10g cx c/ 100	5	R$ 73,00	R$ 365,00
Suplemento indicado para paciente com perda de peso induzida pelo câncer ou com risco para estas condições. possui fos em sua formulação, goma arábica e polissacarídeo de soja. contém sacarose (10%), não contém glúten. quantidade por porção de 240 mlvalor energético 295 kcal. carboidratos 44 g, frutooligossacarídeo (fos) 2,6g,proteínas 16 g,gorduras totais 6,1 g, epa (ácido eicosapentaenóico) 1 g, fibra alimentar 2,3 g, sódio 360 mg, carnitina 24 mg, taurina 48 mg, cálcio 355 mg, fósforo 252 mg, magnésio 101 mg, ferro 1,6 mg, zinco 6 mg, mangânes 1 mg, cobre 187 mcg, iodo 38 mcg, selênio 19 mcg, cromo 24 mcg. molibdênio 34 mcg, potássio 480 mg, cloreto 365 mg, vitamina a 492 mcg, beta-carote	20	R$ 32,87	R$ 657,40
Adrenalina 1:1.000 amp 1 ml	20	R$ 0,49	R$ 9,80
Amiodarona injetável 150 mg cx c/ 50 amp 50mg	2	R$ 81,93	R$ 163,86
Cimetidina 300mg/2ml	500	R$ 0,28	R$ 140,00
Diazepan 5mg/ml amp de 2 ml cx c/ 50 amp	2	R$ 18,78	R$ 37,56
Dimenideinato 30 mg/ 10ml + cloridrato de piridoxina 50 mg/10 ml + glicose 1000 mg/ 10 ml + frutose 1000 mg/ 10 ml inj. endovenoso amp 10 ml cx c/ 50 amp	5	R$ 144,66	R$ 723,30
Dipirona sódica 500mg/ml amp 2 ml cx c/ 100 amp	20	R$ 32,55	R$ 651,00
Furosemida sol. injetável 2 ml c/ 10mg/ml cx com 100 amp	10	R$ 27,40	R$ 274,00
Lincomicina 300mg amp de 2 ml	500	R$ 0,49	R$ 245,00
Metoclopramida 4mg/ml frasco de 10ml cx c/ 100 fr	12	R$ 36,17	R$ 434,04
Succinato sódico de hidrocortisona 500mg injetável cx com 50 fr	8	R$ 157,88	R$ 1.263,04
Carbamazepina 400 mg cx c/ 500 comp	10	R$ 62,60	R$ 626,00
Clomipramina 25 mg cx c/ 20 comp	100	R$ 7,23	R$ 723,00
Cloridrato de biperideno 2mg cx c/ 75 cmp	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00
Clorpromazina 100 mg cx c/ 200 comp	30	R$ 27,82	R$ 834,60
Haloperidol gotas 2mg/ml fr 30 ml cx 10 fr	2	R$ 26,04	R$ 52,08
Cloridrato de cilostazol 50mg, cx c/ 30 caps	50	R$ 7,93	R$ 396,50
Divalproato de sódio 500 mg fr. c/ 20 comp	20	R$ 17,94	R$ 358,80
Glimepirida 4 mg cx c/ 30 cmp	20	R$ 3,40	R$ 68,00
Ramipril 5 mg cx c/ 30	12	R$ 26,48	R$ 317,76
Valor Total R$	R$ 25.817,90		

Valor Total Homologado-R$25.817,90

A empresa**CENTERMEDI COM. DE PRODUTOPS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70, é detentora do contrato dos itens abaixo relacionados.**

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Alendronato de sódio 70mg cmprimido cx/ c 4 cmp	100	R$ 1,40	R$ 140,00
Alopurinol 300 mg, cx com 500 cmpr	10	R$ 52,80	R$ 528,00
Azitromicina 40 mg/ml sups oral com diluente e seringa dosadora cx c/ 50 fr	6	R$ 109,50	R$ 657,00

Azitromicina 500mg cx c/ 150 comp	3	R$ 53,60	R$ 160,80
Bromidrato de fenoterol 5mg/ml fr 20ml cx c/ 50 fr	2	R$ 74,50	R$ 149,00
Carbonato de calcio 500mg cx 60 cmp	84	R$ 1,92	R$ 161,28
Cefalexina 250mg/5ml susp. fr de 60ml com copo de medida cx com 50 fr	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Doxiciclina (cloridrato) 100mg comp, cx c/ 50	50	R$ 3,60	R$ 180,00
Levotiroxina(sódica) 50 mcg cmprimido cx com 30 cmp	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
Paracetamol 200mg/ml frasco de 10 ml cx c/ 100fr	20	R$ 42,70	R$ 854,00
Solução nasal em frasco de plástico opaco, gotejador de 30ml, cada ml contém: cloridrato de nafazolina 0,5mg + cloreto de benzalcônio 0,1mg + cloreto de sódio 9mg cx c/ 50 fr	2	R$ 27,45	R$ 54,90
Verapamil (cloridrato) 120 mg comp cx 200 cmp	10	R$ 36,00	R$ 360,00
Benzilpenicilina benzatina 1200.000 ui injetável cx com 50 amp	20	R$ 29,50	R$ 590,00
Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó p/ inj e ampola diluente cx com 50 fr	10	R$ 28,50	R$ 285,00
Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/ml, suspenção injetável	80	R$ 9,81	R$ 784,80
Ácido valpróico 250mg cx c/ 25 comp	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
Carbamazepina 200mg cx com 500 comp	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
Cl. de amitriptilina 25 mg cx com 200 comp	40	R$ 18,80	R$ 752,00
Fenitoína 100 mg cx/ com 100 cmp	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
Fluoxetina 20 mg cx c/ 490 cmp ou capsula	7	R$ 53,90	R$ 377,30
Valproato de sódio 500mg cx c/ 50 comp	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00
Amato 25 mg cx c/ 60 comp	20	R$ 12,60	R$ 252,00
Amato 50 mg cx c/ 60 comp	20	R$ 19,80	R$ 396,00
Cloridrato de clopidogrel 75mg, cx c/ 28 comp revestido	30	R$ 13,44	R$ 403,20
Cloridrato de paroxetina 20mg, cx c/ 30comp	50	R$ 6,24	R$ 312,00
Nifedipina 20mg cx c/ 30 comp	10	R$ 2,07	R$ 20,70
Nimesulida 100 mg cx c/ 12 comp	100	R$ 0,39	R$ 39,00
Pantoprazol 20 mg cx co 28 comp	20	R$ 4,73	R$ 94,60
Valor Total R$		**15.111,58**	

Valor Total Homologado-R$15.111,58

A empresa**HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCI DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0001-21, é detentora do contrato dos itens abaixo relacionados.**

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Budesonida 32mcg/dose, suspenção spray nasal	100	R$ 14,30	R$ 1.430,00
Solução injetável endovenosa : embalagem com 5 ampolas de 5ml. cada ampola de 5 ml contém 100mg de ferro, na forma de cmplexo de sacarato de hidróxido de ferro III, água para injeção e hidróxido de sódio q.s.p.	10	R$ 20,58	R$ 205,80
Cloridrato de clonidina 0,150mg cx c/ 30 cmp	10	R$ 4,96	R$ 49,60
Cloridrato de clonidina 0,200mg cx c/ 30 cmp	100	R$ 6,17	R$ 617,00
Diosmina cx c/ 60 cmp	40	R$ 13,63	R$ 545,20
Tansulosina 4mg, cx com 30 caps	50	R$ 102,60	R$ 5.130,00
Troxerrutina 90mg+cumarina 15mg cx c/ 60 cmp	100	R$ 9,34	R$ 934,00
Valor Total R$		R$ 8.911,60	

Valor Total Homologado-R$8.911,60

A empresa**MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.141.123/0001-69, é detentora do contrato dos itens abaixo relacionados.**

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Acetato de dexametasona 4mg/ml ampola de 1ml + cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina amp. de 2ml cx c/ 03 amp	200	R$ 3,69	R$ 738,00
Acido acetilsalicilico 100mg cx c/ 1000 comp	20	R$ 8,90	R$ 178,00
Ácido ascórbico 300mg, acetato de tocoferol 100ui, betacaroteno 10.000 ui, zinco (como óxido de zinco) 25mg, cobre (como óxido cúprico) 2mg, riboflavina 50mg, selênio (como selenato de sódio), 0,1mg, biflanóides cítricos 250mg, acetilcisteína 200mg, levoglutationa 10 mg, cx c/ 30 cmp	10	R$ 62,90	R$ 629,00
Aminofilina 100mg cx c/ 500 comp	16	R$ 12,99	R$ 207,84
Amoxicilina 250mg/5ml fr 60 ml com copo dosador	300	R$ 1,08	R$ 324,00
Anlidipino 5 mg	3	R$ 9,87	R$ 29,61
Atenolol 50mg cx c/ 500 comp	60	R$ 11,05	R$ 663,00
Besilato de anlodipino 5 mg cx c/ 500 comp	20	R$ 9,85	R$ 197,00
Bicarbonato de sódio - solução injetável a 8,4%.ampola de 10 ml.uso adulto e pediatrico	100	R$ 0,39	R$ 39,00
Brometo de ipatrópio sol. inalação 0,025% fr. 20ml cx c/ 50 fr	2	R$ 26,00	R$ 52,00
Bromoprida 4 mg/ml solução oral caixa com 100 fr	5	R$ 78,00	R$ 390,00
Butil brometo de escopolamina + dipirona sódica 4/500mg/ml amp de 5ml cx c/ 100amp	10	R$ 57,20	R$ 572,00
Butil brometo de escopolamina 10mg cx c/ 20 comp	100	R$ 2,86	R$ 286,00
Carvedilol 3,125mg cx com 30	150	R$ 2,83	R$ 424,50
Claritromicina 250mg cx c/ 12 comp	50	R$ 10,92	R$ 546,00
Cloridrato de ambroxol 15mg /5ml xpe fr 100 ml com copo dosador cx c/ 50 fr	15	R$ 42,25	R$ 633,75
Cloridrato de ambroxol 30mg /5ml xpe fr 100 ml com copo dosador cx c/ 50 fr	15	R$ 42,25	R$ 633,75
Cloridrato de metformina 850 mg cx c/ 400 comp	60	R$ 18,20	R$ 1.092,00
Complexo B cx c/ 60 comp	80	R$ 2,34	R$ 187,20
Digoxina 0,25mg cx c/ 500 comp	20	R$ 15,60	R$ 312,00
Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg por ampola de 1ml - im	200	R$ 1,02	R$ 204,00
Espironolactona 25mg, cx c 500 comp	100	R$ 48,75	R$ 4.875,00
Estrogênios conjugados 0,625mg cx c/ 30 comp	100	R$ 28,55	R$ 2.855,00
Hidroclorotiazida 25 mg cx c/ 500 comp	50	R$ 6,60	R$ 330,00
Hidroclorotiazida 50mg cx com 500 comp	40	R$ 7,09	R$ 283,60
Ibuprofeno 50 mg/ml frasco com 30 ml	300	R$ 0,87	R$ 261,00
Isoflavona de soja 150 mg (extrato de glycine max 40%) capsula ou cmp cxc/ 30 comp	50	R$ 9,75	R$ 487,50
Levodopa + cl. de benzerazida 200/50mg cx / 30 cmp	20	R$ 63,50	R$ 1.270,00
Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03mg, cartela com 21 cmpr revestidos	100	R$ 0,62	R$ 62,00
Levotiroxina(sódica) 25 mcg cmprimido cx com 30 cmp	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
Lidocaína (cloridrato) 20mg/g gel tópico, bisnaga com 30 g	30	R$ 1,46	R$ 43,80
Losartan potássico 50mg cx c/ 300cmp.	80	R$ 13,55	R$ 1.084,00
Metildopa 250mg cx c/ 500 comp	14	R$ 45,50	R$ 637,00
Metronidazol 40mg/ml cx c/ 50 fr de 100 ml com copo dosor	100	R$ 59,40	R$ 5.940,00
Omeprazol 20 mg cx c/ 560	80	R$ 21,45	R$ 1.716,00
Óxido de zinco + vit. A + vit. D	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
Ranitidina 150 mg cx c/ 500 comp	120	R$ 22,69	R$ 2.722,80
Secnidazol 1000mg cx c/ 500 comp	8	R$ 182,50	R$ 1.460,00
Simeticona 75mg/ml cx c/ 100 fr	8	R$ 52,00	R$ 416,00
Soro reidratante oral envelope 27,9g, com sabor laranja cx c/ 100 env.	20	R$ 34,00	R$ 680,00
Succinato de metoprolol 50 mg cx c/ 30 cmp	100	R$ 35,84	R$ 3.584,00
Sulfato de salbutamol 2 mg/ml fr 100ml c/ copo dosador cx c/ 50fr	8	R$ 40,90	R$ 327,20
Sulfato ferroso 125mg/ml fr de 30ml	6	R$ 0,52	R$ 3,12
Água para injeção amp. 5ml	5000	R$ 0,08	R$ 400,00
Benzilpenicilina procaína 300.000 ui + benzilpenicilina potássica 100.000 ui pó p/ sol. injetável e ampola diluente	150	R$ 0,63	R$ 94,50
Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor frasco de 20 ml	400	R$ 1,25	R$ 500,00
Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, susp. inj 5mg + 2mg cx c/ 50 amp	2	R$ 68,75	R$ 137,50
Enoxaparina inj. (sol. em seringa) 20mg/0,2ml	20	R$ 8,10	R$ 162,00
Gentamicina 160mg/ml amp de 2ml cx c/ 50 amp	10	R$ 555,63	R$ 5.556,30
Glicose 25% ampola 10ml	500	R$ 0,11	R$ 55,00
Lincomicina 600mg amp de 2 ml cx c/ 50 amp	8	R$ 37,50	R$ 300,00
Prometazina 50mg/2ml cx com 50 ampolas	5	R$ 31,25	R$ 156,25
Ranitidina ev - cx c/ 100 amp de 2 ml 25mg/ml	5	R$ 43,15	R$ 215,75
Vitamina b1 100mg, vitamina b6 100mg, vitamina b12 5.000mcg cx c/ 03 amp de 3ml	200	R$ 2,62	R$ 524,00
Acetato de fluormetolona. frasco conta-gotas com 5ml de suspensão oftálmica estéril.	6	R$ 18,38	R$ 110,28
Ácido acetilsalicílico tamponado 200mg cx c/ 32 cmp 100mg	20	R$ 12,06	R$ 241,20
Carmelose sódica 0,5%, fr de 15ml	10	R$ 14,95	R$ 149,50
Ciprofibrato 100 mg cx c/ 30	50	R$ 11,31	R$ 565,50
Cloridrato de ticlopidina 250 mg cx c/ 20 cmp	60	R$ 3,20	R$ 192,00
Fenofibrato 200 mg (micronizado) cx com 30 cmpr	200	R$ 24,45	R$ 4.890,00
Finasterida 5mg	200	R$ 0,17	R$ 34,00
Latanoprost 50 mcg, maleato de timolol 6,8mg (equivalente a 5mg de timolol) por ml, veículo q.s.p solução oftálmica fr. 2,5 ml 5ml	6	R$ 58,50	R$ 351,00
Levofloxacino 500mg, c/ 10comp	50	R$ 7,39	R$ 369,50
Meloxicam 15mg cx c/ 10 cmp	30	R$ 0,55	R$ 16,50
Mesilato de doxazosina 2 mg cx c/ 30cmp	12	R$ 2,89	R$ 34,68
Montelucaste de sódio 10mg cx c/ 30 cmp	6	R$ 43,20	R$ 259,20
Nimesulida gotas fr 15 ml cx c/ 50 fr	20	R$ 36,40	R$ 728,00
Pimecrolimus 10mg/g creme bisnaga 15g	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
Travoprost sol. oftálmica estéril 0,04mg/ml fr. 2,5 ml	20	R$ 29,90	R$ 598,00
Trometamol cetorolaco, comp sublinguais 10mg, cx c/ 10comp	20	R$ 2,32	R$ 46,40
Valor Total R$		R$ 59.391,73	

Valor Total Homologado-R$59.391,73

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais,**HOMOLOGO**o**Processo de Licitação**nº 011/2013,**na modalidade**,***Pregão Presencial***: nº007/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Califórnia, 29 de abril de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:93EF2052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2013 - MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da central telefônica, ramais e alarme, com reposição de peças.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor é de R$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais).

FORNECEDOR: TIAGO RODOLFO SINKOC, CNPJ: 17.432.104/0001-78
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93
DATA: 24/04/2012.

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:071C8684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2013 - MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2013.

OBJETO: Aquisição de material para inseminação artificial.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor o valor que é de R$ 3.085,00 (Três mil oitenta e cinco reais).
FORNECEDOR: A G GENETICA ANIMAL LTDA, CNPJ: 10.513.648/0001-15
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93
DATA: 24/04/2012.

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:8529212C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2013 - MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2013

OBJETO: Locação de Tenda para eventos realizados no município.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor o valor que é de R$ 1.800,00 (Um mil oitocentos reais).
FORNECEDOR: SIBIE E MALTA LTDA EPP, CNPJ: 07.600.162/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93
DATA: 24/04/2012.

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:D37A4854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2013 - MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 009/2013.

OBJETO: Aquisição de Peças para retifica de motor, ônibus Educação, Van e gol da Saúde.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor o valor que é de R$ 7.313,80 (Sete mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: Retificadora Apucarana Ltda – EPP, CNPJ: 78.010.212/0001-47,
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24, II, da Leis 8.666/93
DATA: 26/04/2012.

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:546B7244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2013 - MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2013

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para serviços da função de Psicóloga para atuar junto a Sec. Municipal de Assistência Social.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de um levantamento técnico realizado em três Psicólogas sendo que a de menor valor é de R$ 7.900,00 (Sete mil Novecentos reais).
Pessoa Física: Juliana Kely Maia, CPF: 051.745.069-07
CRP – Conselho Regional de Psicologia: 08/18081
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24 da Leis 8.666/93
DATA: 27/04/2012.

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:5D050469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL REF. CONTRATO Nº 002/2013 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2013

Modalidade Dispensa por Limite Nº 010/2013
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para serviços da função de Psicóloga para atuar junto a Sec. Municipal de Assistência Social
VALORES: R$ 7.900,00 (Sete mil Novecentos reais).
Pessoa Física: Juliana Kely Maia, CPF: 051.745.069-07
CRP – Conselho Regional de Psicologia: 08/18081
Data do Contrato: 27/04/2013
Prazo Execução: 04 meses

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:A0FEE639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 PREGÃO Nº 008/2013

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 64/2013**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Material Hospitalar para o Centro de Saúde Municipal**.

Fornecedor: RINAMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Água destilada embalagem de 250 ml	200	R$ 2,79	R$ 558,00
13	Algodão hidrófilo pct 500g	100	R$ 7,48	R$ 748,00
37	Cânula guedel nº 0	5	R$ 3,36	R$ 16,80
38	Cânula guedel nº 1	5	R$ 3,36	R$ 16,80
39	Cânula guedel nº 2	5	R$ 3,36	R$ 16,80
40	Cânula guedel nº 3	5	R$ 3,36	R$ 16,80
41	Cânula guedel nº 4	5	R$ 3,36	R$ 16,80
42	Cânula guedel nº 5	5	R$ 3,36	R$ 16,80
72	Fita p/ autoclave 19x30	80	R$ 2,89	R$ 231,20
77	Gel p/ ultrassom galão 05 litros	5	R$ 17,20	R$ 86,00
80	Haste c/ pontas de algodão c/ 75 unid	10	R$ 1,00	R$ 10,00
81	Histerômetro , confeccionado em aço inox de 1a. qualidade, medindo 28cm de comprimento, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedencia, procedencia nacional. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. Serve para medir distancia da vagina ao utero.	5	R$ 28,00	R$ 140,00
88	Luva cirúrgica estéril nº 7.0	120	R$ 1,58	R$ 189,60
89	Luva cirúrgica estéril nº 7.5	120	R$ 1,58	R$ 189,60
90	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	120	R$ 1,58	R$ 189,60
91	Luva multiuso látex forrada tam. M	80	R$ 2,29	R$ 183,20
96	Manitol solução injetável a 20%, frasco 250 ml	20	R$ 3,45	R$ 69,00
97	Otoscópio c/ 05 espéculos	5	R$ 329,00	R$ 1.645,00
99	Oxímetro de dedo mede-batimentos e oxigenação infantil	1	R$ 700,00	R$ 700,00
100	Papel lençol descartável 50x70	40	R$ 5,30	R$ 212,00
103	Pinça anatômica com serrilha 12 cm	5	R$ 16,70	R$ 83,50
104	Pinça anatômica com serrilha 20 cm	10	R$ 20,40	R$ 204,00
106	Pinça dente de rato 14,5 cm, confeccionado em aço	5	R$ 7,43	R$ 37,15

	inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.			
107	Pinça dente de rato 16 cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	5	R$ 8,36	R$ 41,80
108	Pinça dente de rato 18 cm	5	R$ 23,00	R$ 115,00
109	Pinça halstead mosquito reta 12 cm	5	R$ 23,00	R$ 115,00
110	Pinça kelly curva 18 cm	5	R$ 23,00	R$ 115,00
111	Pinça Kelly reta 16 cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	10	R$ 14,00	R$ 140,00
112	Pinça kelly reta 20 cm	10	R$ 24,00	R$ 240,00
113	Pinça Kocher reta 16 cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	5	R$ 18,00	R$ 90,00
114	Pinça pozzi 24cm, para colo uterino 3mm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	2	R$ 110,00	R$ 220,00
115	Pinça pozzi 24cm, para colo uterino, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	2	R$ 28,00	R$ 56,00
116	Pinça pozzi 25cm, para colo uterino, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	2	R$ 27,80	R$ 55,60
117	Pinça tentacânula para retirada de unha 15 cm	2	R$ 18,50	R$ 37,00
121	PVPI degermante embalagem de 1 litro	80	R$ 14,50	R$ 1.160,00
125	Sabonete cremoso erva doce refil 800 ml	80	R$ 6,80	R$ 544,00
128	Saco preto p/ lixo 60 lts pct c/ 100 unid	80	R$ 11,99	R$ 959,20
144	Soro fisiológico 0,9% - 125 ml – sistema fechado	3000	R$ 2,69	R$ 8.070,00
145	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml – sistema fechado	1000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
146	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml – sistema fechado	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
147	Soro glicofisiológico 250 ml – sistema fechado	800	R$ 1,76	R$ 1.408,00
148	Soro glicofisiológico 500 ml – sistema fechado	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
149	Soro glicosado 250ml – sistema fechado	200	R$ 1,84	R$ 368,00
150	Suporte de soro haste: confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 3/4 x 1,20 mm, com 4 ganchos de ø 3/16 com término em x e regulagem de altura através de mandril de aperto rápido.	3	R$ 166,50	R$ 499,50
154	Tesoura cirúrgica Iris reta 11.5cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	5	R$ 10,00	R$ 50,00
155	Tesoura iris curva 12 cm	5	R$ 16,70	R$ 83,50
156	Tesoura mayo stille reta 17 cm	5	R$ 24,00	R$ 120,00
157	Tesoura metzenbaum curva 18 cm	2	R$ 23,20	R$ 46,40
158	Tesoura spencer reta 11 cm	5	R$ 17,00	R$ 85,00
159	Tesoura Spencer reta 12 cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	2	R$ 15,00	R$ 30,00
160	Tubo endotraqueal com balonete nº 2	5	R$ 2,83	R$ 14,15
161	Tubo endotraqueal com balonete nº 3	5	R$ 2,95	R$ 14,75
162	Tubo endotraqueal com balonete nº 4	5	R$ 2,42	R$ 12,10
163	Tubo endotraqueal com balonete nº 5	5	R$ 2,42	R$ 12,10
164	Tubo endotraqueal com balonete nº 6	5	R$ 2,42	R$ 12,10
165	Tubo endotraqueal com balonete nº 7	5	R$ 2,42	R$ 12,10
166	Tubo endotraqueal com balonete nº 8	5	R$ 2,42	R$ 12,10
Valor Total R$		**R$ 25.495,05**		

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Almootolia plástica, frasco de plástico atóxico de120ml, transparente, com bico reto e tampa	10	R$ 1,86	R$ 18,60
17	Aparelho de pressão adulto com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal. manômetro dealta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro.	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
18	Aparelho de pressão adulto com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal. manômetro dealta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro.	5	R$ 204,00	R$ 1.020,00
19	Aparelho de pressão adulto com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal. manômetro dealta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro.	5	R$ 185,00	R$ 925,00
20	Atadura de crepe 13 fios largura 10cmx3m pct c/ 12 unid	50	R$ 3,90	R$ 195,00
21	Atadura de crepe 13 fios largura 20cmx3m pct c/ 12 unid	100	R$ 7,83	R$ 783,00
24	Balança digital para pesar bebês, capacidade máxima 25kg, 110v	1	R$ 748,46	R$ 748,46
47	Colposcópio binocular. Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal. Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distancia. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização ajustável através da macro, regulagem realizada com a movimentação da estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira. Macro regulagem de altura entre a mínima de 85cm até a máxima de 130cm, e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira. Objetica de alta resolução com distância focal	1	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
49	Compressa de gazes 7,5x7,5 - 13 fios pct c/ 500 unid	1500	R$ 14,08	R$ 21.120,00
51	Conjunto para nebulização com conector verde 9/16" - 18UNF adulto	30	R$ 5,69	R$ 170,70
58	Especulo descartável M	500	R$ 0,97	R$ 485,00
69	Fita antialérgica micropore 25x10 c/ capa	140	R$ 2,05	R$ 287,00
71	Fita Métrica de 1,5m, utilizada para avalização de medicas, totalmente em material resistente, na cor branca, com sistema de mola para recuo/retorno da fita, com pelo menos 1,5m.	20	R$ 8,37	R$ 167,40
78	Gelo reutilizável rígido contém gel a base de polímero acrílico acondicionado em frasco de pe de maior densidade e qualidade, garantindo assim, mais tempo de congelamento. alta resistência, não rompe e não danifica seus produtos.embalagem em pvc atóxico na capacidade 500ml.	20	R$ 2,60	R$ 52,00
92	Luva p/ procedimento M cx c/ 100 unid	600	R$ 12,69	R$ 7.614,00
93	Luva p/ procedimento P cx c/ 100 unid	200	R$ 12,69	R$ 2.538,00
105	Pinça cheron 24 cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Nacional.	6	R$ 19,60	R$ 117,60
132	Seringa descartável 20 ml cx c/ 100 unid - fabricação nacional	20	R$ 0,35	R$ 7,00
133	Seringa descartável 3 ml cx c/ 100 unid - fabricação nacional	50	R$ 0,07	R$ 3,50
134	Seringa descartável 5 ml cx c/ 100 unid - fabricação nacional	50	R$ 0,09	R$ 4,50
135	Seringa descartável p/ insulina 1cc com agulha de 8mm de comp. e 0,30 de calibre (30g) agulha curta cx c/ 100 unid - fabricação nacional	10	R$ 0,41	R$ 4,10
167	Vaselina Líquida dermatológica frasco de 500 ml.	10	R$ 21,30	R$ 213,00
Valor Total R$		**R$ 42.063,86**		

Fornecedor: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	Fita accu-check active cx c/50 unid	60	R$ 42,84	R$ 2.570,40
68	Fita accu-check advantage II cx c/ 50 unid	120	R$ 68,25	R$ 8.190,00
76	Fralda descartável infantil G pct c/ 08 unid	60	R$ 3,36	R$ 201,60
Valor Total R$		**R$ 10.962,00**		

Fornecedor: PROSAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Abaixador de língua, em madeira, descartável, com superfície lisa e borda arredondada. Pacote com 100 unidades	300	R$ 2,54	R$ 762,00
04	Água destilada embalagem de 5000ml	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
06	Água para injeção 250ml - sistema fechado	500	R$ 1,56	R$ 780,00
07	Agulha descartável 13x3 curta cx c/ 100 unid - fabricação nacional	20	R$ 9,18	R$ 183,60
08	Agulha descartável 13x4,5 cx c/ 100 unid - fabricação nacional	20	R$ 4,00	R$ 80,00
09	Agulha descartável 25x7 cx c/ 100 unid - fabricação nacional	40	R$ 4,00	R$ 160,00
10	Agulha descartável 25x8 cx c/ 100 unid - fabricação nacional	45	R$ 4,00	R$ 180,00
12	Álcool 70% cx c/ 12 litros	50	R$ 38,90	R$ 1.945,00
14	Almotolia plástica de 250ml	10	R$ 1,76	R$ 17,60
25	Bobina de papel Grau Cirúrgico 15cm x 100m, confeccionada em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2.	50	R$ 46,48	R$ 2.324,00
26	Bobina de papel grau cirúrgico 20cm x 100m, confeccionada em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2. Indicadores químicos visuais (que mostram a passagem pelo processo de esterilização)	50	R$ 57,83	R$ 2.891,50
28	Bobina de papel kraft 60x80	40	R$ 78,25	R$ 3.130,00
29	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade de 2.000 ml com dispositivo anti-refluxo estéril	50	R$ 2,70	R$ 135,00
45	Coletor de material perfurocortante 7 litros cx c/ 10	20	R$ 23,31	R$ 466,20
74	Fralda descartável adulto GG pct c/ 08 unid – Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno,não tecido de tecido de de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e elásticos	100	R$ 8,79	R$ 879,00
79	Gelo reutilizável rígido contém gel a base de polímero acrílico acondicionado em frasco de pe de maior densidade e qualidade, garantindo assim, mais tempo de congelamento. alta resistência, não rompe e não danifica seus produtos.embalagem em pvc atóxico na capacidade 200 ml.	20	R$ 1,60	R$ 32,00
84	Lâmina cirúrgica nº 22 estéril cx c/ 100 unid	3	R$ 12,70	R$ 38,10
94	Luva plástica estéril cx c/ 100 unid	6	R$ 124,90	R$ 749,40

95	Manitol solução injetável a 20%, bolsa em sistema fechado 250ml	20	R$ 3,27	R$ 65,40
98	Oxímetro de dedo mede-batimentos e oxigenação adulto	1	R$ 718,90	R$ 718,90
101	Papel toalha branco pct c/ 1.000 fls	120	R$ 15,54	R$ 1.864,80
102	Papel toalha interfolhado branco c/duas dobras 23x21 cm - pacote com 1000 folhas	100	R$ 11,75	R$ 1.175,00
123	Reanimador manual (ambú) adulto, com reservatório, com bolsa e ziper	3	R$ 143,83	R$ 431,49
129	Scalp nº 23 cx c/ 100 unid	50	R$ 13,93	R$ 696,50
130	Scalp nº 25 cx c/ 100 unid	3	R$ 13,93	R$ 41,79
136	Sonda foley 2 vias nº 14	30	R$ 1,79	R$ 53,70
137	Sonda foley 2 vias nº 16	50	R$ 1,79	R$ 89,50
138	Sonda nasogástrica longa nº 10	10	R$ 0,89	R$ 8,90
151	Termômetro clínico	30	R$ 10,45	R$ 313,50
152	Termômetro clínico prismático	40	R$ 10,45	R$ 418,00
Valor Total R$		**R$ 21.670,88**		

Fornecedor: MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MED. E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.396.733/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Água estéril p/ injeção amp. 5ml cx c/ 100	15	R$ 9,49	R$ 142,35
11	Agulha descartável 40x12 cx c/ 100 unid - fabricação nacional	10	R$ 4,23	R$ 42,30
16	Aparelho de pressão adulto com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal. manômetro dealta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmetro.	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
27	Bobina de papel grau cirúrgico 30cm x 100m, confeccionados emconformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2. Indicadores químicos visuais (que mostram a passagem pelo processo de esterilização)	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
43	Cloridrato de lidocaína geléia 2%, bis de 30g	30	R$ 1,89	R$ 56,70
44	Cloridrato de lidocaína, 2% sem vaso constritor, fraasco de 20ml	80	R$ 2,03	R$ 162,40
48	Compressa De Gazes Tipo Queijo 08 Dobras 91 X 91 - 09 Fios	10	R$ 19,50	R$ 195,00
52	Conjunto para nebulização com conector verde 9/16" - 18UNF infantil	30	R$ 5,70	R$ 171,00
54	Detergente enzimático, galão de 5 litros	20	R$ 92,90	R$ 1.858,00
55	Dispositivo para incontinência urinária masculina, confeccionado em puro látex natural	100	R$ 2,07	R$ 207,00
56	Equipo macro gotas	1200	R$ 0,89	R$ 1.068,00
57	Esparadrapo impermeável 10x4,5 c/ capa	80	R$ 5,20	R$ 416,00
59	Especulo Descatável P	1500	R$ 1,01	R$ 1.515,00
60	Estetoscópio Adulto Simples	10	R$ 8,98	R$ 89,80
61	Fio de sutura monofilamento preto não-absorvível nº 3-0 cx c/ 24 unid	6	R$ 23,00	R$ 138,00
62	Fio de sutura monofilamento preto não-absorvível nº 4-0 cx c/ 24 unid	6	R$ 19,90	R$ 119,40
63	Fio de sutura monofilamento preto não-absorvível nº 5-0 cx c/ 24 unid	6	R$ 19,90	R$ 119,40
64	Fio de sutura monofilamento preto não-absorvível nº 6-0 cx c/ 24 unid	6	R$ 19,90	R$ 119,40
65	Fios guia para intubação adulto, fio metálico, dobravel, para auxiliar na intubação orotraqueal	20	R$ 23,24	R$ 464,80
66	Fios guia para intubação infantil, fio metálixo, dobravel, para auxiliar na intubação orotraqueal	20	R$ 23,24	R$ 464,80
70	Fita Crepe Branca 19X50	80	R$ 1,90	R$ 152,00
73	Fralda descartável adulto G pct c/ 08 unid – Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno,não tecido de tecido de de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e eláticos	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
75	Fralda descartável adulto M pct c/ 08 unid – Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno,não tecido de tecido de de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e eláticos	500	R$ 6,53	R$ 3.265,00
126	Saco branco p/ lixo hospitalar 100 lts pct c/ 100 unid	80	R$ 24,83	R$ 1.986,40
127	Saco branco p/ lixo hospitalar 50 lts pct c/ 100 unid	80	R$ 23,50	R$ 1.880,00
139	Sonda uretral nº 12 em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. embalagem - individual	3000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
140	Sonda uretral nº 14 – Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem - Individual	300	R$ 0,83	R$ 249,00
141	Sonda uretral nº 18 – em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. embalagem - individual	100	R$ 0,59	R$ 59,00
142	Sonda uretral nº 20 – em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. embalagem - individual	200	R$ 0,54	R$ 108,00
143	Sonda uretral nº 22– em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. embalagem - individual	200	R$ 0,57	R$ 114,00
Valor Total R$		**R$ 23.128,75**		

Califórnia, 30/04/13

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:10074C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 004/2013.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato de prestação de serviços – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: 22 de abril de 2013.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.
Contratada: Willian D. Stockler – Placas – ME – CNPJ nº 17.625.988/0001-87.
Objeto/Finalidade: Contratação de serviço de confecção de um (01) quadro dos Poderes Executivo e Legislativo da Legislatura 2013/2016; um (01) quadro do atual Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis para galeria dos presidentes da Mesa Diretora Biênio 2013-2014, e placas de mesa para identificação de vereadores atuais.
Preço Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Forma de Pagamento: Em uma só parcela – à vista.
Início da execução: 22 de abril de 2013.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 495/2012).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2013.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E87F379E

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2013.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro - PR.
Contratada: Willian D. Stockler – Placas – ME – CNPJ nº 17.625.988/0001-87.
Objeto/Finalidade: Contratação de serviço de confecção de um (01) quadro dos Poderes Executivo e Legislativo da Legislatura 2013/2016; um (01) quadro do atual Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis para galeria dos presidentes da Mesa Diretora Biênio 2013-2014, e placas de mesa para identificação de vereadores atuais.
Preço Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Prazo: Trinta dias, contados da data do pedido.
Preço Global: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Forma de Pagamento: Em uma só parcela.
Início da execução: 22 de abril de 2013.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 495/2012).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, 22 de abril de 2013.

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

WILLIAN D. STOCKLER – PLACAS - ME

CNPJ Nº 17.625.988/0001-87
Contratada.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:76B558B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 09/2013 - FUNDOFEP

A Diretora-Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP- no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a DERZA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, servidora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 523-1, 8 (OITO) DIAS de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 08/04/2013 a 15/04/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 03 DE MAIO DE 2013.

EMILIA B. C. QUADROS
Diretora-Presidente

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A7CC869D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 10/2013 - FUNDOFEP

A Diretora-Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP- no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA JOANA POPOSKI, servidora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 56-1, 30 (TRINTA) DIAS de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 05/04/2013 a 04/05/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 03 DE MAIO DE 2013.

EMILIA B. C. QUADROS
Diretora-Presidente

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CBA9EFF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos** pelo critério de Menor preço unitário, e declara as participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 024/2013, para Registro de Preços:

-CHISTHIAN KEHDI YOKOTA, CNPJ Nº 04.340.669/0001-83, VALOR GLOBAL R$ 1.175,00.
-EQUIFLEX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 05.243.161/0001-20, VALOR GLOBAL R$ 2.025,00.

-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VOOS LTDA, CNPJ Nº 16.875.769/0001-93, VALOR GLOBAL R$ 7.579,00.

-IVANETE FATIMA LERIN ME, CNPJ Nº 14.176.795/0001-06, VALOR GLOBAL R$ 3.300,00.

-PAULINÉIA LOTTERMANN REIS, CNPJ Nº 10.936.352/0001-07, VALOR GLOBAL R$ 6.235,00.

-SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, VALOR GLOBAL R$ 15.061,50.

-SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 75.997.858/0001-71, VALOR GLOBAL R$ 62.330,00.

-SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, VALOR GLOBAL R$ 10.891,50.

-VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.593.052/0001-96, VALOR GLOBAL R$ 27.907,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:27DAADAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 024/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 024/2013, para Registro de Preços, que tem por objeto a **aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**, pelo critério de Menor preço unitário:
-CHISTHIAN KEHDI YOKOTA, CNPJ Nº 04.340.669/0001-83, VALOR GLOBAL R$ 1.175,00.
-EQUIFLEX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 05.243.161/0001-20, VALOR GLOBAL R$ 2.025,00.

-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VOOS LTDA, CNPJ Nº 16.875.769/0001-93, VALOR GLOBAL R$ 7.579,00.

-IVANETE FATIMA LERIN ME, CNPJ Nº 14.176.795/0001-06, VALOR GLOBAL R$ 3.300,00.

-PAULINÉIA LOTTERMANN REIS, CNPJ Nº 10.936.352/0001-07, VALOR GLOBAL R$ 6.235,00.

-SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, VALOR GLOBAL R$ 15.061,50.

-SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 75.997.858/0001-71, VALOR GLOBAL R$ 62.330,00.

-SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, VALOR GLOBAL R$ 10.891,50.

-VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.593.052/0001-96, VALOR GLOBAL R$ 27.907,00.
Fernandes Pinheiro, em 14 de abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:930769BB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 031/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: CHISTIAN KEHDI YOKOTA
CNPJ: 04.340.669/0001-83
Endereço: RUA ALCIONE BASTOS 1085 GUARAPUAVA -PR
Telefone: 42 30357315
Fax: 42 3035 7315
Representante Legal: CHISTIAN KEHDI YOKOTA
Cargo: PROPRIETARIO
R.G. 6.022.417-0
CPF 726.439.609-63

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
16	Balcão de cozinha, com tampo, em aglomerado, com 2 portas e 3 gavetas, na cor principal branca, com pegadores em plástico, medindo 0,78 x 1,20 x 0,50 cm, com pés em madeira.	Und	5	235,00	perflex

VALOR GLOBAL – R$ 1.175,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

CHISTIAN KEHDI YOKOTA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E3D0B211

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 032/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: EDSC INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ: 10.260.741/0001-65
Endereço: Rua Nilo gaspareto 429 Ponta Grossa -PR
Telefone: 42 3227 5981
Fax: 42 3227 5981
Representante Legal: Edson Luis Carneiro
Cargo: Representante Legal
R.G. 4.496.550
CPF 642.259.099-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
9	Armário de aço na cor ovo ou branco, com 2 portas, medindo 1,98x0,90x045 m, com no mínimo 4 prateleiras, com chave	Unid	5	332,50	EDW
10	Armário de aço na cor ovo ou branco, com 2 portas, medindo 1,98x1,20x045 m, com no mínimo 4 prateleiras, com chave	Unid	5	442,00	EDW
15	Arquivo de aço para pasta suspensa, na cor ovo ou branca, com 4 gavetas, com chave, com deslizamento em rolamento, com puxador e porta etiqueta.	Unid	10	290,00	EDW

VALOR GLOBAL R$ 6.772,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Edsc Industria de Móveis de Aço Ltda
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7E4896C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 033/2013
Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**
Razão Social: EQUIFEX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ: 05.243.161/0001-20
Endereço: Rua Padre Rafael Romão 68 Ponta Grossa -PR
Telefone: 42 3227 0101
Fax: 42 3227 0101
Representante Legal: Marcelo Rosas
Cargo: Representante Legal
R.G. 4.996.647-4
CPF 726.333.109-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
13	Armário em madeira com recobrimento em melanina na cor ovo ou branca, com 2 duas portas, com chave, medindo 0,80 x 0,35 x 1,00 m	Unid	10	147,00	EQUIFLEX
60	Mesa redonda em madeira com recobrimento em melanina na cor ovo ou branca, medindo 2,00x1,00x0,74 m	Unid	3	185,00	EQUIFLEX

VALOR GLOBAL – R$ 2.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Equifex Móveis Para Escritório Ltda Me
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B7B5922E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 034/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014

Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: Industria e Comercio de Móveis Voos Ltda
CNPJ: 16.875.769/0001-93
Endereço: Rua General Osorio 588 apt 01 centro Humaita -RS
Telefone: 55 3525 1576
Fax: 55 3525 1576
Representante Legal: Army João Voos
Cargo: Representante Legal
R.G. 6027230201
CPF 182.796.000-07

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
11	Armário de cozinha triplo, com 3 portas na parte inferior, tampo e 1 prateleira aberta na parte central e 3 portas na parte superior, em aglomerado, na cor branca.	Und	5	244,00	MOBILTEX
17	Balcão para pia de cozinha, em aglomerado, com 2 portas e 3 gavetas (Gavetas à direita), na cor principal branca, com pegadores em plástico, medindo 0,78 x 1,20 x 0,50 cm, com pés em madeira.	Und	5	229,00	MOBILTEX
22	Cadeira fixa, com 4 pés, em plástico injetado, anatômica, base preta, empilhável, cor azul.	Unid	30	49,00	MOBILTEX
44	Gaveteiro volante com 4 gavetas com recobrimento em melanina, na cor ovo ou branca, com chave, medindo 0,45x 0,45 x 0,70 m.	Unid	10	148,00	MOBILTEX
54	Mesa em madeira com recobrimento de melanina na cor branca ou ovo medindo 1,00 x 0,60 x 0,74 m, espessura de 15 mm com bordas em perfil de PVC.	Unid	10	79,50	MOBILTEX
56	Mesa em madeira com recobrimento de melanina na cor branca ou ovo medindo 1,40 x 0,60 x 0,74 m, espessura de 15 mm com bordas em perfil de PVC.	Unid	10	93,80	MOBILTEX
62	Mesa retangular em madeira com recobrimento em melanina na cor ovo ou branca, medindo 1,80x0,90x0,74 m	Unid	3	177,00	MOBILTEX

VALOR GLOBAL – R$ 7.579,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Industria e Comercio de Móveis Voos Ltda
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F6F14A80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 037/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: Paulinéia Lottermann Reis
CNPJ: 10.936.352/0001-07
Endereço: Rua Guilherme Ludwig 242 São José do Inhacora -RS
Telefone: 55 3535 3283
Fax: 55 3535 3283
Representante Legal: Paulinéia Lottermann Reis
Cargo: proprietária
R.G. 9073699465
CPF 906.500.930-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
19	Berço para bebê, em MDP com grade lateral e estrado, com bordas arredondadas, na cor branca, medindo aproximadamente: alt. 90 cm; comp. 132 cm e prof. 71 cm., para colchão 0,60x 1,30 m.	Und	10	150,00	REIFLEX
23	Cadeira giratória para digitador, com espumas e braços injetados com densidade mínima de 45 kg/m3, com apoio de braço, em tecido revestimento B, na cor azul marinho (sem mesclagem preta), base em aço na cor preta com tubulação de 1", SEM ajuste de encosto, Dimensões mínimas: largura do assento 0,44 cm, profundidade do assento de 0,42 cm, altura do encosto 0,28 cm, largura do encosto 0,41 cm.	Unid	10	100,00	REIFLEX
29	Conexão angular em madeira com recobrimento de melanina, na cor branca ou ovo medindo 0,60 x 0,60 m, espessura de 15 mm com bordas em perfil de PVC.	Unid	10	20,00	REIFLEX
30	Conexão quadrada, em madeira com recobrimento de melanina, na cor branca ou	Unid	10	20,00	REIFLEX

	ovo medindo 0,60 x 0,60 m, espessura de 15 mm com bordas em perfil de PVC.				
42	Gaveteiro fixo com 2 gavetas com recobrimento em melanina, na cor ovo ou branca, com chave, medindo 0,42x 0,40 x 0,25 m.	Unid	5	30,00	REIFLEX
43	Gaveteiro fixo com 3 gavetas com recobrimento em melanina, na cor ovo ou branca, com chave, medindo 0,42x 0,40 x 0,38 m.	Unid	5	35,00	REIFLEX
53	Mesa em madeira com recobrimento de melanina na cor branca ou ovo medindo 0,80 x 0,60 x 0,74 m, espessura de 15 mm com bordas em perfil de PVC.	Unid	10	69,00	REIFLEX
55	Mesa em madeira com recobrimento de melanina na cor branca ou ovo medindo 1,20 x 0,60 x 0,74 m, espessura de 15 mm com bordas em perfil de PVC.	Unid	10	89,00	REIFLEX
57	Mesa em madeira com recobrimento de melanina na cor branca ou ovo medindo 1,60 x 0,60 x 0,74 m, espessura de 15 mm com bordas em perfil de PVC.	Unid	10	98,00	REIFLEX
59	Mesa redonda em madeira com recobrimento em melanina na cor ovo ou branca, medindo 1,20x1,20x0,74 m	Unid	5	90,00	REIFLEX

VALOR GLOBAL R$ 6.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

PAULINÉIA LOTTERMANN REIS
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CB69C1AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 038/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: Samuel Nogueira Soares Junior
CNPJ: 12.907.904/0001-84
Endereço: Rua dezenove de dezembro 720 centro Irati-PR
Telefone: 42 3422 4757
Fax: 42 3422 4757
Representante Legal: Samuel Nogueira Soares Junior
Cargo: proprietário
R.G. 1.046.753-9
CPF 078.064/409-33

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
1	Aparelho de DVD de mesa, bivolts, com reprodução de DVD; DVD-R/RW; DVD+R/RW; CD; CD-R/RW; VCD; SVCD; JPEG; MP3.	Und	5	131,50	CENTURI
2	Aparelho telefônico de mesa, com fio e com recebimento e transferência de ramais – NÃO NECESSITA GARANTIA	Und	10	35,00	INTELBRAS
18	Batedeira: Tigela com capacidade de 3,5 litros; 3 velocidades; batedores em aço inoxidável: não enferrujam; potência: 110W	Und	5	120,00	FAET
27	Centrífuga de roupas: Capacidade: roupas secas 3kg; centrifugação: 2800 rpm. Voltagem: 110W	Und	5	349,00	WANKE
28	Colchão de espuma para berço, densidade 23, medindo 0,60 x 1,30 x 0,12 m, revestido em tecido antiácaros, bactérias e fungos	Und	20	49,00	ECOFLEX
35	Fogão para piso, à gás, com 4 bocas, tampo de fechamento em vidro temperado e mesa em inox, com no mínimo o acendedor "do forno" automático, com forno autolimpante de capacidade mínima de 80 litros, cor branco, voltagem 110V.	Und	3	445,00	ATLAS
50	Liquidificador: Jarra de 1,5 litro resistente; 500W potência; 3 velocidades e pulsar; Voltagem: 110W	Und	5	124,60	FAET
51	Longarina com três lugares, espuma laminada, densidade mínima de 20 a 22 kg/m3, em tecido, na cor azul marinho (sem mesclagem preta, base em aço na cor preta.	Unid	10	139,00	SIDFLEX
58	Mesa quadrada com 4 cadeiras, sendo a mesa e cadeiras em aço tubolar na cor branca, tampo da mesa em granito nas medidas de 0,75 x 0,75 m, com cadeiras com assento e encosto estofado nas cores cinza, bege ou branco	Und	5	349,00	ARTFAMOL
63	Pia de cozinha em inox, com 1 cuba central, com válvula de escape 4.1/2", medindo 1,20 x 0,55 cm.	Und	5	162,00	GITEL
66	Refrigerador com degelo seco, 2 porta, mínimo de 400 litros, branco, voltagem bivolts ou 110V.	Und	3	1.345,00	CONSUL
68	Suporte para CPU em madeira com recobrimento em melanina, na cor ovo ou branca, medindo 0,25 x 0,40 x 0,25 m.	Unid	10	19,50	EQUIFLEX
70	Suporte tubolar em metal para conexão, com parafusos, na cor ovo ou branca.	Unid	20	29,80	EQUILLEX

VALOR GLOBAL – R$ 15.061,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:005378C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 039/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: Sol Equipamentos de Escritório Ltda me
CNPJ: 75.997.858/0001-71
Endereço: Rua Inácio karpinski 1276 Bonsucesso Guarapuava-PR
Telefone: 42 3624 1313
Fax: 42 3624 1517
Representante Legal: Celso Stacheira
Cargo: proprietário
R.G. 657.216
CPF 149.877.169-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
3	Aparelho telefônico, sem fio e com recebimento ou transferência de ramais, mínimo de 1.500 Ghz, sem identificador de chamada, Voltagem automática ou 110V.	Und	3	78,00	INTELBRAS
4	Aquecedor elétrico com ventilador, mínimo de 30 cm de diâmetro, com regulador de temperatura e acionamento do circulador, voltagem 110V, branco.	und	10	84,00	BRITANIA
6	Ar Condicionado - Sistema Split, display de temperatura digital, controle remoto, timer digital 24 horas, silencioso, ciclos frio e quente, capacidade nominal de 6.000 a 9.000 BTU/h, tensão 220V, cor branca.	Und	3	1.680,00	LG
7	Ar Condicionado - Sistema Split, display de temperatura digital, controle remoto, timer digital 24 horas, silencioso, ciclos frio e quente, capacidade nominal de 9.000 a 12.000 BTU/h, tensão 220V, cor branca.	Und	3	1.900,00	LG
8	Armário de aço na cor ovo ou branco, com 2 portas, medindo 1,80x0,80x035 m, com no mínimo 4 prateleiras, com chave	Unid	10	300,00	RUSTIKA
21	Cadeira fixa, com 4 pés, com espuma injetado, com densidade mínima de 45 kg/m3, em tecido revestimento B, na cor azul marinho (sem mesclagem preta), base em aço na cor preta com tubulação de 1". Dimensões mínimas: largura do assento 0,44 cm, profundidade do assento de 0,42 cm, altura do encosto 0,28 cm, largura do encosto 0,41 cm.	Unid	20	49,00	SIDFLEX
24	Cadeira plástica branca, com braço, capacidade mínima de 140 kg, empilhável	Und	50	33,00	GOIANIA
25	Cadeira plástica branca, sem braço, capacidade mínima de 140 kg, empilhável	Und	100	24,60	GOIANIA
32	Fichário com 6 gavetas fixas, na cor ovo ou branca, com chave, com deslizamento, com puxador e porta etiqueta.	Unid	5	620,00	RUSTIKA
36	Fogão para piso, à gás, com 6 bocas, tampo de fechamento em vidro temperado e mesa em inox, com no mínimo o acendedor "do forno" automático, com forno autolimpante de capacidade mínima de 80 litros, cor branco, voltagem 110V.	Und	3	550,00	DAKO
37	Freezer horizontal, capacidade mínima de 140 litros, na cor Branca, 1 porta, função freezer e conservador, dreno frontal, tensão mínima de 110 W.	Und	3	990,00	ELETROLUX
38	Freezer horizontal, capacidade mínima de 300 litros, na cor Branca, 1 porta, função freezer e conservador, dreno frontal, tensão mínima de 110 W.	Und	3	1.280,00	ELETROLUX
39	Freezer horizontal, capacidade mínima de 400 litros, na cor Branca, 2 portas, função freezer e conservador, dreno frontal, tensão mínima de 110 W.	Und	3	1.450,00	ELETROLUX
40	Freezer vertical, capacidade mínima de 140 litros, na cor Branca, tensão mínima de 110 W.	Und	3	1.150,00	ELETROLUX
47	Lavadoura de roupas: Centrifugação; Duplo enxágue; Filtro embutido; Período de permanência de Molho; Seleção de programa de lavagem - Lavagem Pesada, Normal e Rápida; Seleção de no mínimo 3 níveis de água; Tampa transparente; Voltagem: 110W; Capacidade de roupa seca: 12 kg	Und	5	1.250,00	ELETROLUX
48	Lavadoura de roupas: Centrifugação; Duplo enxágue; Filtro embutido; Período de permanência de Molho; Seleção de programa de lavagem - Lavagem Pesada, Normal e Rápida; Seleção de no mínimo 3 níveis de água; Tampa transparente; Voltagem: 110W; Capacidade de roupa seca: 15 kg	Und	5	1.480,00	ELETROLUX
64	Rádio gravador toca CD, com MP3, bivolts, potência mínima de 50 Watts RMS, som stéreo, com entrada para microfone, sintonizador digital de estações.	Und	5	230,00	NKS
65	Refrigerador com degelo seco, 1 porta, mínimo de 300 litros, branco, voltagem bivolts ou 110V.	Und	3	1.000,00	CONSUL
69	Suporte para Teclado em madeira com	Unid	15	24,40	RUSTIKA

	recobrimento em melanina, na cor ovo ou branca, medindo 0,50 x 0,35 x 0,13 m, com deslizamento em roldanas, com bordas em perfil de PVC.				
71	Televisor 32" colorido, LED, com controle remoto, bivolts, com entrada e saída de vídeo/dvd/antena	Und	5	980,00	LG

VALOR GLOBAL –R$ 62.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Sol Equipamentos de Escritório Ltda me
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A0FE438E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 040/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**
Razão Social: SZ Byte Informática Ltda
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: Rua Argemiro de Paula 964 centro – Rebouças -PR
Telefone: 42 3457 2525
Fax: 42 3457 2525
Representante Legal: Jonatas Szrajia
Cargo: Representante Legal
R.G. 6.219.313-1
CPF 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
31	Ferro de passar roupa a seco: Base antiaderente; potência: 1000W; Voltagem: 110W	Und	5	64,90	MONDIAL
41	Freezer vertical, capacidade mínima de 220 litros, na cor Branca, tensão mínima de 110 W.	Und	3	2.040,00	CONSUL
45	Lavadora de alta pressão, com no mínimo 1200 bar, gatilho com trava, com rodinhas para deslocamento, com mangueira resistente à alta pressão, na voltagem 100 V, com 2 tipos de esguicho e suporte para detergente líquido.	Und	2	817,00	TEKNA
52	Máquina fotográfica digital - Descritivo Mínimo: Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade; Memória: Memória interna (24MB aprox.). Expansível por cartões xD-Picture Card(16MB - 2 GB), SD e SDHC; Sensor: CCD 1/2,3 polegada; Resolução Máxima: 10MP; Flash: Redução de olhos vermelhos automática, redução de olhos vermelhos & flash forçado, desligado, redução de olhos vermelhos & sincronismo lento Monitor: LCD colorido TFT 2,7" (230.000 pixels); Zoom: Óptico de 12x e Digital aproximadamente 5,7x; Alimentação: baterias alcalinas AA, bateria recarregável Ni-MH ou bateria de íon de lítio.Conteúdo da embalagem: Câmera, baterias alcalinas AA, alça de ombro, tampa da objetiva, cordão da tampa da objetiva, cabo USB, cabo A/V, CD-ROM de software e manual do proprietário	Und	2	999,50	GE
72	Ventilador de coluna, mínimo de 30 cm de diâmetro, mínimo de 3 velocidades e com oscilação e c/ regulagem de altura, voltagem 110V, branco.	Und	5	94,90	CADENSE
73	Ventilador de mesa, mínimo de 30 cm de diâmetro, mínimo de 3 velocidades e com oscilação, voltagem 110V, branco.	Und	5	67,90	MALLORY

VALOR GLOBAL R$ 10.891,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Quanto a Inadimplência:

4.1.1 MULTA

4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

SZ Byte Informática Ltda
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2C0CC7CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 035/2013

Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: Ivanete Fatima Lerin ME
CNPJ: 14.176.795/0001-06
Endereço: BR 153 1179 ervateira – Rio Azul-PR
Telefone: 42 3463 1463
Fax: 42 3463 2436
Representante Legal: Ivanete Fatima Lerin
Cargo: proprietária
R.G. 50573946-36
CPF 701.149.600-97

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
12	Armário em madeira com recobrimento em melanina na cor ovo ou branca, com 2 duas portas, com chave, medindo 0,80 x 0,35 x 0,74 m	Unid	10	136,00	BRINQMÓVEIS
14	Armário em madeira com recobrimento em melanina na cor ovo ou branca, com 2 duas portas, com chave, medindo 0,80 x 0,35 x 1,60 m	Unid	10	194,00	BRINQMÓVEIS

VALOR GLOBAL – R$ 3.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal

promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Ivanete Fatima Lerin ME
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D288703A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 024/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 036/2013
Início: 15/04/2013 Validade/**Término**: 14/04/2014
Objeto: **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos.**

Razão Social: Viola Center Móveis e Equipamentos Ltda
CNPJ: 15.593.052/0001-96
Endereço: Rua Brigadeiro Faria Lima, 762
Telefone: 44 3643 8000
Fax: 44 3643 8000
Representante Legal: Dailton Alves da Cruz
Cargo: Socio Administrador
R.G. 5.961.331-6
CPF 825.152.559-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de móveis de escritório, móveis de copa, cozinha e cama e móveis diversos**.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	Marca
5	Ar Condicionado - Sistema Split, display de temperatura digital, controle remoto, timer digital 24 horas, silencioso, ciclos frio e quente, capacidade nominal de 12.000 a 15.000 BTU/h, tensão 220V, cor branca.	Und	3	2.800,00	GREE
33	Fogão industrial 4 bocas de piso, à gás, com queimadores frontais duplos, com grades e queimadores em ferro fundido ou material de maior resistência a peso e calor, 1 forno. Pintura externa esmaltada termo-resistente.	Und	3	849,00	ITAJOBI
34	Fogão industrial 6 bocas de piso, à gás, com queimadores frontais duplos, com grades e queimadores em ferro fundido ou material de maior resistência a peso e calor, 1 forno. Pintura externa esmaltada termo-resistente.	Und	3	1.095,00	ITAJOBI
46	Lavadoura de roupas: Centrifugação; Duplo enxágue; Filtro embutido; Período de permanência de Molho; Seleção de programa de lavagem - Lavagem Pesada, Normal e Rápida; Seleção de no mínimo 2 níveis de água; Tampa transparente; Voltagem: 110W; Capacidade de roupa seca: 7kg	Und	5	885,00	ELETROLUX
49	Liquidificador industrial, com copo e lâminas em aço inoxidável, gabinete e tampa em alumínio, capacidade de copo de 8 litros, rotação mínima de 3.000 rpm, motor com capacidade mínima de 0,5 cv, tensão mínima 110 W.	Und	5	820,00	VITALEX
61	Mesa retangular com 6 cadeiras, sendo a mesa e cadeiras em aço tubolar na cor branca, tampo da mesa em granito nas medidas de 1,20x 0,75 m, com cadeiras com assento e encosto estofado nas cores cinza, bege ou branco	Und	5	490,00	FABONE
67	Refrigerador, mínimo de 240 litros, branco, voltagem bivolts ou 110V.	Und	3	900,00	ELETROLUX

VALOR GLOBAL R$ 27.907,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA
3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
6.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
6.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
7.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de Abril de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Viola Center Móveis e Equipamentos Ltda
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1E3362A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 021/2013

Início: 26/03/2013 Validade/**Término**: 25/03/2014
Objeto: **Aquisição de lanches e refeições.**

Razão Social: Gustavo Fabricio Schuck Eireli
CNPJ: 15.727.143/0001-77
Endereço: Rod. BR 277, Km 233
Telefone: (42) 3421-1000
Representante Legal: Gustavo Fabricio Schuck
Cargo: Sócio-administrador
R.G.: 9.281.835-7-PR
CPF: 009.978.449-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no(s) Lote(s) 01, 03 e 06, referente à:

LOTE 1 - BUFFET NA SEDE DA EMPRESA					
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário Proposto**	**Preço Total Proposto**
1	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 2 tipos de carne assada ou grelhada	Un	1000	R$ 14,44	R$ 14.440,00
2	Refrigerante Pet 2 litros (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	250	R$ 4,78	R$ 1.195,00
3	Refrigerante lata 300ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
4	Agua garrafa 500ml	Un	250	R$ 1,90	R$ 475,00
		VALOR LOTE 1			**R$ 18.900,00**
Exigência do Lote 1: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido					
LOTE 3 - REFEIÇÃO EM RESTAURANTE - ALMOÇO E JANTAR					

Item	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Unitário Proposto	Preço Total Proposto
1	Medalhões de picanha grelhados, legumes maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 19,97	R$ 1.997,00
2	Medalhões de mignon grelhados, legumes, maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 19,98	R$ 1.998,00
3	Filés grelhados, legumes, maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
4	Filés grelhados de frango, maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
5	Files de peixe à dorê, molho tartaro, fritas arroz	Un	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
6	Spaguetti na mateiga	Un	50	R$ 14,98	R$ 749,00
7	Spaguetti alho e óleo	Un	50	R$ 14,99	R$ 749,50
8	Spaguetti a bolonhesa	Un	50	R$ 14,99	R$ 749,50
9	Refrigerante lata 350ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	300	R$ 2,80	R$ 840,00
10	Refrigerante 1.000ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	200	R$ 3,80	R$ 760,00
11	Agua garrafa 500 ml	Un	150	R$ 1,90	R$ 285,00
			VALOR LOTE 3		**R$ 12.925,00**
Exigência do Lote 3: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, EM HORÁRIO COMERCIAL, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, COM ATENDIMENTO DE IMEDIATO NOS HORÁRIOS DE REFEIÇÃO E DIAS COMERCIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.					
LOTE 6 - BEBIDAS					
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário Proposto**	**Preço Total Proposto**
1	Refrigerante pet 2 litros (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	3000	R$ 4,80	R$ 14.400,00
2	Refrigerante lata 350ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	5000	R$ 2,80	R$ 14.000,00
3	Agua garafa 500ml	Un	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
			VALOR LOTE 6		**R$ 30.300,00**
Exigência do Lote 6: as bebidas serão solicitadas com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao horário de entrega, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os prazos e condições de fornecimento, conforme cada lote, conta a seguir:

a) Exigência do Lote 1: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

b) Exigência do Lote 3: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, EM HORÁRIO COMERCIAL, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, COM ATENDIMENTO DE IMEDIATO NOS HORÁRIOS DE REFEIÇÃO E DIAS COMERCIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

c) Exigência do Lote 6: as bebidas serão solicitadas com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao horário de entrega, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de março de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

GUSTAVO FABRICIO SCHUCK EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1AADEB2B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 021/2013

Início: 26/03/2013 Validade/**Término**: 25/03/2014
Objeto: **Aquisição de lanches e refeições.**

Razão Social: Gustavo Fabricio Schuck Eireli
CNPJ: 15.727.143/0001-77
Endereço: Rod. BR 277, Km 233
Telefone: (42) 3421-1000
Representante Legal: Gustavo Fabricio Schuck
Cargo: Sócio-administrador
R.G.: 9.281.835-7-PR
CPF: 009.978.449-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no(s) Lote(s) 01, 03 e 06, referente à:

LOTE 1 - BUFFET NA SEDE DA EMPRESA					
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário Proposto**	**Preço Total Proposto**
1	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 2 tipos de carne assada ou grelhada	Un	1000	R$ 14,44	R$ 14.440,00
2	Refrigerante Pet 2 litros (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	250	R$ 4,78	R$ 1.195,00
3	Refrigerante lata 300ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
4	Agua garrafa 500ml	Un	250	R$ 1,90	R$ 475,00
		VALOR LOTE 1			**R$ 18.900,00**
Exigência do Lote 1: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido					

LOTE 3 - REFEIÇÃO EM RESTAURANTE - ALMOÇO E JANTAR					
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário Proposto**	**Preço Total Proposto**
1	Medalhões de picanha grelhados, legumes maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 19,97	R$ 1.997,00
2	Medalhões de mignon grelhados, legumes, maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 19,98	R$ 1.998,00
3	Filés grelhados, legumes, maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
4	Filés grelhados de frango, maionese, ovos fritos, fritas e arroz	Un	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
5	Files de peixe à dorê, molho tartaro, fritas arroz	Un	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
6	Spaguetti na mateiga	Un	50	R$ 14,98	R$ 749,00
7	Spaguetti alho e óleo	Un	50	R$ 14,99	R$ 749,50
8	Spaguetti a bolonhesa	Un	50	R$ 14,99	R$ 749,50
9	Refrigerante lata 350ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	300	R$ 2,80	R$ 840,00
10	Refrigerante 1.000ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	200	R$ 3,80	R$ 760,00
11	Agua garrafa 500 ml	Un	150	R$ 1,90	R$ 285,00
		VALOR LOTE 3			**R$ 12.925,00**
Exigência do Lote 3: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, EM HORÁRIO COMERCIAL, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, COM ATENDIMENTO DE IMEDIATO NOS HORÁRIOS DE REFEIÇÃO E DIAS COMERCIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.					

LOTE 6 - BEBIDAS					
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant. Estimada**	**Preço Unitário Proposto**	**Preço Total Proposto**
1	Refrigerante pet 2 litros (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	3000	R$ 4,80	R$ 14.400,00
2	Refrigerante lata 350ml (Coca-cola, Fanta, Sprite ou Guaraná Brama ou Antartica)	Un	5000	R$ 2,80	R$ 14.000,00
3	Agua garafa 500ml	Un	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
		VALOR LOTE 6			**R$ 30.300,00**
Exigência do Lote 6: as bebidas serão solicitadas com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao horário de entrega, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os prazos e condições de fornecimento, conforme cada lote, conta a seguir:

a) Exigência do Lote 1: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

b) Exigência do Lote 3: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, EM HORÁRIO COMERCIAL, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, COM ATENDIMENTO DE IMEDIATO NOS HORÁRIOS DE REFEIÇÃO E DIAS COMERCIAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

c) Exigência do Lote 6: as bebidas serão solicitadas com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao horário de entrega, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato,

cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de março de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

GUSTAVO FABRICIO SCHUCK EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6C3E2CDF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de editora de jornal regional para efetuar publicações de editais, portarias, extratos de contrato, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 026/2013:
- M.P.B. EDITORA LTDA, CNPJ: 09.144.465/0001-80 -VALOR GLOBAL R$ 61.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 DE ABRIL DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40AA0F44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 026/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2013
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 026/2013, que tem por objeto a contratação de editora de jornal

regional para efetuar publicações de editais, portarias, extratos de contrato, dentre outros atos oficiais do Município, em jornal impresso pelo critério de Menor preço:
- M.P.B. EDITORA LTDA, CNPJ: 09.144.465/0001-80 -VALOR GLOBAL R$ 61.000,00.

Fernandes Pinheiro, em 12 DE ABRIL DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:95ECD812

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 026-2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: **M.P.B. EDITORA LTDA CNPJ Nº** 09.144.465/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM JORNAL IMPRESSO.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 61.000,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:28D62F8E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2013

Início: 02/05/2013 Validade/**Término**: 01/05/2014
Objeto: **Aquisição de gasolina comum e etanol, para abastecimento diretamente na bomba da empresa vencedora**

Razão Social: TABISZ E CIA LTDA
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço:AV VICENTE MACHADO 1365 RIO BONITO – IRATI-PR
Telefone: 423422 1926
Fax: 42 3422 1926
Representante Legal: ELAINE GADENS TABISZ
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **aquisição de gasolina comum e etanol, para abastecimento diretamente na bomba da empresa vencedora**
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Produto	Qtdade Estimada	Und.	Valor Unitário (R$)
1	Gasolina comum	50.000	Litros	R$ 2,829
2	Etanol comum	2.000	Litros	R$ 2,19

VALOR GLOBAL – R$ 145.830,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O abastecimento deverá ocorrer no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento, entre o horário de 07:00 horas às 19:00 horas, diretamente na bomba de abastecimento da empresa vencedora, devendo a empresa possuir Posto de Abastecimento com distância máxima de 18 km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e Posto de Abastecimento, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário Fernandes Pinheiro – Irati – Curitiba, justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços praticados serão reajustados somente através de pronunciamento do Governo Federal, no índice por este fixado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de MAIO de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Tabisz e Cia Ltda
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9C47123C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 055/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando todos os atos pertinentes ao Concurso Público PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, Edital CP 01 / nº 01/2009 de 11 de novembro de 2009,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a convocação/chamamento do candidato, a seguir nominado, imediatamente classificado/aprovado para cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para que compareça para NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO visando o provimento de uma vaga: RESELI TERESINHA FERREIRA.
O convocado deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de exoneração a bem do serviço público;
f) Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos, ou quando for o caso, de acumulação legal;
g) Laudo médico de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;
h) 01 fotografia 3x4 atualizada;
i) Título de eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
j) Carteira de Trabalho;
k) Cartão do PIS/PASEP;
l) Certidão de nascimento de dependentes, se houver;
m) Certidão de casamento, se houver;
n) Comprovante de escolaridade e registro, atualizado, no conselho da classe;
o) Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);
p) Comprovante de residência.
Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada, podendo ser apresentadas por meio de fotocópias, acompanhadas dos originais para conferência da autenticidade.
O não comparecimento do candidato convocado no prazo determinado, bem como o não enquadramento nos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo ensejará na convocação/chamamento do imediatamente classificado.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 02 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:73A75DC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

Síntese do Objeto: contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade e comunicação através de veículos de divulgação, compreendendo o estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, veiculação, organização e controle de programas, serviços, campanhas de caráter educativo, campanhas e publicidade legal (atos oficiais), informativos e orientação social, bem como material gráfico.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a erro de digitação quanto a data de recebimento e abertura dos envelopes**, será efetuado as seguintes alterações:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:
Recebimento e abertura das Propostas: Dia 10/06/2013, às 9:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:192F4F8C

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Fernandes Pinheiro - 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS, ANO 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, Sala de Reuniões, 25 de Abril de 2013

ELAINE CRISTINA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:55529783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2.013, DE 03 DE MAIO DE 2013 - ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL – consoante art. 17 do Regimento Interno Estadual

Tabela de Distribuição da Comissão Preparatória

SEGUIMENTO							
PARTICIPAÇÃO POR SEGUIMENTO	PODER PÚBLICO MUNICIPAL		SOCIEDADE CIVIL				
	EXEC	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PERCENTUAL	28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%
QUANTIDADE	3	1	2	1	1	1	1
TOTAL DE REPRESENTANTES	10						

Representantes do Poder Público:

EXECUTIVO
KAROLINE MACENA VELOSO
EDUARDO FERREIRA APOLINARIO
IZAIAS FERREIRA LIMA
LEGISLATIVO
WALTER FERNANDES MARTINS

Representantes Sociedade Civil:

MOVIMENTOS SOCIAIS
ANDERSON PELOI
ROBERTO CAVALCANTE
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES
ARZULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS
VACIR FERREIRA
INSTITUIÇÃO DE PESQUISA
PEDRO FRANCISCO RIBEIRO
ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
VALDECY CRUZEIRO
SUPLENTES
ANDRÉ SESTAK
EXPEDITO GOULART BRASIL
CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO
IBRAIN ANDRADE CORREA
NORMA FROST
SIDNEI DA CRUZ
RODRIGO ZEPOLATO PERES
SIMONI RODRIGUES DE ALMEIDA
IVAN LUIZ WALTER
EDUARDO DE AGUIAR

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7237986B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/13
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE UNHAS DECORADAS SENDO 02 TURMAS DE 21 AULAS CADA TOTALIZANDO 42 AULAS E 12 ALUNOS CADA TOTALIZANDO 24 ALUNOS E CURSO EM MAQUIAGEM CARGA HORÁRIA 10 HORAS E 10 ALUNOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 06/05/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:6E38A0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 027/2013, DE 06 DE MAIO DE 2.013.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, áreas de terras destinadas à construção de moradias populares, e abertura de ruas e logradouros.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, letra i, e letra e, do decreto-lei 3.365/41, artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e o artigo 53 inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Guaraci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma prevista no Decreto Lei n.º 3.365/41, de 21 de junho de 1.941, e alterações posteriores introduzidas, a seguinte área de terras: uma área de terras medindo 24.556,94m2, constantes do lote 103-B, 104-B-1, 104-D-1, oriundos da subdivisão dos lotes 103, 104-B, 104-D, da gleba 02, da colônia São Sebastião do Guaraci, Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, cuja área em sua totalidade passa a ter os seguintes limites e confrontações: começa em um marco cravado na divisa do lote 105; ai o ponto de partida; deste marco segue confrontando com o lote 104-C, no rumo SW 35º02'39" NE, numa distancia de 122,45 metros, até encontrar outro marco; deste marco segue confrontando com o lote 103 remanescente, no rumo SW 67º32'29" NE, numa distancia de 86,12 metros, até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com a rua Roberto Gomes Pedrosa no rumo NW 09º34'28" SE, numa distancia de 75,64 metros, até encontrar outro marco, deste segue confrontando com o lote 103 remanescente no rumo NW 68º42'43"SE numa distancia de 85,40 metros, até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 103-remanescente, 104-remanescente, 104-D remanescente, no rumo SW 35º50'56" SE, numa distancia de 227, 33 metros quadrados, até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o lote 105 no rumo SE 54º00' NW, numa distancia de 93,00 metros, até encontrar o marco ponto de partida desta descrição, matricula 4026, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, depois de expropriado será destinado construção de moradias populares, aberturas de ruas e logradouros.

Art. 3º - Para fins e forma do artigo 15 do Decreto Lei n. º 3.365/41, e Decreto 1.075/70, fica declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Será nomeada, imediatamente após a expedição deste decreto, uma comissão especial, composta por três membros para procederem à avaliação do bem objeto da presente desapropriação, que atribuirão valor real para fins de indenização a preço justo.

Art. 5º - Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto são os constantes do Orçamento do Município de Guaraci.

Art. 6º - Na forma do artigo 7º do Decreto 3365, de 21 de junho de 1.941, ficam as autoridades públicas municipais autorizadas a adentrar no imóvel para delimitação da área a ser desapropriada, podendo inclusive fazer uso da força policial.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de maio de 2.013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:895D0291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder complementação de (03) diárias, no valor de 120,00 cada complementação, a favor do Vice-prefeito, Rinaldo Santana dos Santos, para participar do I Encontro Estadual de Rede Mãe Paranaense, nos dias 06, 07 e 08/05 na cidade de Curitiba e conceder (01) diária, no valor de 340,00, aos servidores municipais, André Morais de Oliveira, Daniel de Souza Vieira e Junior Colombar para transportar pacientes em tratamento à cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 06 dias do mês de maio de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4F54B2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 028/2013

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de 9.022,91 (nove mil, vinte e dois reais e noventa e um centavos) no orçamento de 2013, autorizado pela Lei Municipal n.º 1264 de 04 de Dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.022,91 (nove mil, vinte e dois reais e noventa e um centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1264/2012, conforme abaixo:
25 –SECRETARIA DE SAÚDE
25.01 – Fundo Municipal de Saúde
25.01.10.301.0010.2.035 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – 0.3.498	9.022,91
TOTAL SUPLEMENTADO	**9.022,91**

Art. 2º - Os recursos destinados a ação acima são oriundos do superávit financeiro conforme fonte descrita:

Assistência Farmacêutica - 0.3.498	9.022,91

TOTAL DO SUPERÁVIT..... 9.022,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS MAIO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F3ED87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Guaraci, TOMADA DE PREÇOS 001/2013, do tipo: MENOR PREÇO, para contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico no Município de Guaraci. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de maio de 2013 às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Retirada do edital será na Prefeitura municipal no setor de licitações, pois será cobrada uma taxa para o fornecimento do mesmo, Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 02 de maio de 2013.

SIDERVAL PORFIRIO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F1C65C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº. 047/2013

OBJETO: OBJETO: O presente objeto refere-se a contratação de uma empresa especializada em limpeza de fossas para o mesmo serviço na Escola Municipal, conforme especificações mínimas constantes no anexo das cotações de preço apresentadas.

Lote	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se a contratação de uma empresa especializada em limpeza de fossas, o serviço será realizado na Escola Municipal.	AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA - ME LTDA, CNPJ: 78.116.845/0001-34	R$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÕES:
07 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.2039 – Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Iguatu, 10 de abril de 2013.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:73018B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2013 PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 017/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano 2013, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão nº. 017/2013, Processo de Registro de Preços nº. 013/2013, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as quantidades fornecidas serão de acordo com as necessidades da administração municipal.
Conforme consta no edital de Pregão Presencial Nº. 017/2013 – Registro de Preços Nº. 013/2013, e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço por item.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A, CNPJ: 45.987.005/0225-90, situada a Rod. BR – 277/ Cascavel velho/ Cascavel -PR Cep: 85.818-560, representado pelo Sr. Sr. Marco Antonio Pilch, portador do CPF: 016.682.029-64, e RG: 5.217.141-5, à saber:

Item	Produto	UN.	Quantidade	Marca	Valor Unitário
006	CÂMARA 22	UND	12	MAXXICARGO	70,00
016	PNEU 12,5X 80 18/10 LONAS	UND	08	GOODYEAR	926,00
021	PNEU 175/70 R13	UND	48	GOODYEAR	133,00
022	PNEU 18,4 X 30 – 10 LONAS –R1	UND	04	GOODYEAR	1.967,00
029	PNEU 215/75 – R17,5	UND	18	GOODYEAR	628,00

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00;
03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.00.00
04.001.04.123.0002.2010.3.3.90.30.00.00;
05.001.10.301.0004.2015.3.3.90.30.00.00
05.001.10.301.0004.2016.3.3.90.30.00.00;
06.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.00.00;
06.001.12.364.0006.2028.3.3.90.30.00.00
07.001.15.451.0008.2039.3.3.90.30.00.00;
07.001.26.782.0009.2045.3.3.90.30.00.00
08.001.20.606.0012.1051.3.3.90.30.00.00;
08.001.20.606.0012.2053.3.3.90.30.00.00
09.001.08.244.0014.2056.3.3.90.30.00.00;
09.002.08.241.0014.2057.3.3.90.30.00.00
09.002.08.244.0014.2061.3.3.90.30.00.00;
09.003.08.243.0015.6067.3.3.90.30.00.00
Contas Patrimoniais nº. 170, 300, 310, 320, 510, 700, 710, 790, 1120, 1130, 1140, 1210, 1220, 1230, 1240, 1360, 1860, 1990, 2000, 2010, 2150, 2250, 2360, 2430, 2650, 2800.
O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação contada Ata.
Iguatu, 06 de Maio de 2013.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:4DE260CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013

Objeto: Projeto de intervenção urbana para Pavimentação com pedras irregulares Loteamento novo Iguatu, conforme é descrito no memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro emitidos pelo Dep. de Engenharia.
Regime de execução: empreitada global.
Tipo: menor preço.
Data de entrega do edital: A partir de 06 de maio de 2013.
Data de abertura: 06 de Junho de 2013.
Hora: 09:00 horas (horário de Brasília).
Local – Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu - PR, situada à Avenida Centenário, 500, Centro, CEP: 85.423-000.
Telefone: (45)3248-1159 - Fax: (45)3248-1159
Valor máximo: R$ 97.319,76 (noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)
Solicitações de edital por e-mail: adm.iguatupr@gmail.com
Iguatu-PR, 06 de maio de 2013.

RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO
Presidente de Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:A112E021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 DE MAIO DO ANO DE 2013, na Avenida Centenário n° 500, Iguatu - Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição dos seguintes itens: 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante de acordo com as resoluções do Contrato de Repasse 772373/2012/MDA/CAIXA-Processo 0389706-49; 02 (dois) caminhões equipados com caçamba basculante conforme resoluções do contrato de repasse nº. 779681/2012/MDA/CAIXA-Processo nº. 1001334-48; 01 (um) caminhão equipado com caçamba basculante de acordo com as resoluções do Contrato de Repasse nº.778151/2012/MAPA/CAIXA-Processo nº. 1000644-15/2012, conforme descrição do ANEXO I do edital.
I - OBJETO: Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.
II - Valor Máximo do certame: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).
III - O Edital encontra-se disponível na Prefeitura de Iguatu, Avenida Centenário, 500, podendo ser solicitado pelo Telefone: (45) 3248-1159, com Senhorita Layane Stefanny de Melo, também podendo ser solicitado através do e-mail: adm.iguatupr@gmail.com.
Iguatu, 06 de Maio de 2013.

RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:3E95D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1244/2013

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 326/97, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, as Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores especificados, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R$ 3.920,00
Associação Beneficente Vida e Saúde	R$ 678,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R$ 1.200,00
Associação do Núcleo de Produção da Terceira Idade de Iporã	R$ 400,00
ARA – Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã	R$ 330,00
ACEI – Associação Comercial de Iporã	R$ 678,00

Art. 2º - Altera o artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas com as subvenções a serem pagas à entidade APAE – Associação dos Amigos dos Excepcionais de Iporã ocorrerá à conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As demais subvenções às entidades beneficiadas por esta Lei correrão a conta das dotações constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, podendo ser suplementadas quando insuficientes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B271F764

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1245/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO À MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/0018-13, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, o imóvel urbano composto pela data de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 126(cento e vinte e seis), com área de 675,00 metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens: Norte: data 07, com 15,00 metros; Leste: data nº 11, com 45,00 metros; Sul: com Avenida Presidente Castelo Branco, com 15,00 metros; Oeste: data 13, com 45,00 metros; constantes na matrícula nº 16.808, do Ofício Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado à construção da Sede da CEB Nossa Senhora de Fátima, Alto da Sanbra, neste Município.

Art. 3º - Em atendimento ao artigo 113, inciso I, alínea "a," da Lei Orgânica do Município de Iporã, o Donatário deverá iniciar as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e concluí-la no prazo máximo de 60 (sessenta) meses da assinatura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independente de qualquer interpelação ou notificação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6AD0C944

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06.05.2013	F N D E MERENDA	13.724,00
06.05.2013	F N S BLATB	8.190,00

Iporã-(PR), 06 de maio de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2FE2586E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2013
OBJETO: Aquisição de gás, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higienização para Câmara Municipal.
FORNECEDOR: SOUZA E BONTORIN LTDA E COMERCIAL CEREALISTA SÃO RAFAEL LTDA.
VALOR: R$ 2.026,76
DATA: 30/04/2013

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6249C382

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013 - PROCESSO N° 139/2013.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de um Veículo automóvel, zero km, mínimo 3 portas, 1.0, ano 2013, na cor branca, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência,
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Maio de 2013, às 10h30min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122
Jaguapitã - PR, 05 de Maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:323BDAB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013 - PROCESSO N° 140/2013.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Mesas e Cadeiras plásticas para uso no Centro do Idoso**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Maio de 2013, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122
Jaguapitã - PR, 15 de Março de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:895D1CC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013 - PROCESSO N° 141/2013.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de toner para atender a Administração e suas Secretarias , nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de Maio de 2013, às 13h30min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações.
Maiores informações: Setor de Licitações Fone: (43) 3272-1122
Jaguapitã - PR, 05 de Maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:501EB3AD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 363/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), a favor do funcionário público municipal, Sr. ADRIANO DAMASCENO SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., no dia 08/05/2013, para participar do Seminário _ Política de Educação Ambiental do Paraná, que será realizado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA. Saída: 07:00h. e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:6F0AC60C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 364/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. SUZANA PAIXÃO, agente comunitária de saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 04/05/2013, para participar do curso de Aconselhamento Motivacional e Intervenção Breve para ACS. Saída: 07:00h. e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:75996F13

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 365/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. ROSANGELA HONÓRIO, agente comunitária de saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 04/05/2013, para participar do curso de Aconselhamento Motivacional e Intervenção Breve para ACS. Saída: 07:00h. e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:0A366897

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 366/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. MEIRI TEREZINHA CAVÉQUIA, agente comunitária de saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina– Pr., no dia 04/05/2013, para participar do curso de Aconselhamento Motivacional e Intervenção Breve para ACS. Saída: 07:00h. e retorno previsto às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:CE8119F3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 367/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 301,40 (trezentos e um reais e quarenta centavos), a favor do funcionário público municipal, Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Umuarama – Pr., no dia 04/05/2013, a serviço da municipalidade. Saída: 06:00h. e retorno previsto às 23:00 horas, conforme protocolo nº. 766/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:BACCF951

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 368/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 904,20 (novecentos e quatro reais e vinte centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 06 à 08/05/2013, para participar do I Encontro Estadual da Rede Mãe Paranaense. Saída: 04:40 horas do dia 06, e retorno previsto às 17:30 horas do dia 08/05, conforme protocolo nº. 795/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:224416EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 369/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 904,20 (novecentos e quatro reais e vinte centavos), a favor da funcionária pública municipal, Sra. ANA PAULA LOPES BARBOSA PIVETA, ACS, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 06 à 08/05/2013, para participar do I Encontro Estadual da Rede Mãe Paranaense. Saída: 04:40 horas do dia 06, e retorno previsto às 17:30 horas do dia 08/05, conforme protocolo nº. 800/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:BF882160

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 362/2013

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,70 (cento e cinquenta reais e setenta centavos), a favor do funcionário público municipal, Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina – Pr., no mês de maio/2013, a serviço da Junta do Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho – CTPS. Saída: 8:00h. e retorno previsto às 15:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de maio de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:5A47D00D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 031/2013

DISPÕE: SOBRE A ALTERAÇÃO NO DECRETO N° 014/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n°014/2013, mudando para o **dia 29 de maio de 2013,** a data de realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades do Município de Jaguapitã/Paraná.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 014/2013.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de abril de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:56593753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 02 de Maio de 2013.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,80 (Quarenta Mil e Oitenta Centavos). Referente ao lote 01.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:629C34AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 186/2013

SÚMULA: Concede Diária(s) a Agente Político do Município, e dá outras providências.

DIÁRIA Nº 21
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 003/2005, resolve:
Conceder Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 02 (duas)
Espécie: Dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Assembleia Legislativa do PR, SEDU (Paraná Cidade).
Código do IBGE do Município destino: 06902

Início: 06/05/2013
Data Final: 07/05/2013
Laranjal, 06 de Maio de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:239917D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013

SÚMULA – Exonera o Servidor Público Municipal Genildo José Zambonini.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 06/05/2013, o servidor público municipal Genildo José Zambonini, portador do RG nº. 8.573.480-6/SESP-PR e CPF nº. 038.739.879-10, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Motorista, nomeado em 13/06/2012, através do Decreto nº. 088/2012 de 12/06/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2139959F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 038/2013 DE 06 MAIO DE 2.013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.215/2012 de 11/12/2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.0014.2.098. Participação Consórcio Públicos de Saúde
345 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB. 35.000,00
08.002.10.302.0014.2.046. Manutenção do Programa Saúde Bucal
350 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.244.0002.2.097 GESTÃO DO SUAS IGD SUAS
525 - 3.3.90.36.00.00 01786 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 2.000,00
Total Suplementação: 43.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.0014.2.098. Participação Consórcio Públicos de Saúde
344 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚB. 35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.244.0002.2.097 GESTÃO DO SUAS IGD SUAS
526 - 3.3.90.39.00.00 01786 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 37.000,00
Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provinientes do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

01495 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA R$ 6.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F2F714C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 050/2013

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 76.212.315/0001-64.

DOMICILIO: Rua José Bonato Strapasson, nº 152, Centro, no município de Colombo, Estado do Paraná.

OBJETO: Perfuração e detonação de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de cascalho na bancada, na pedreira do Lajeado, neste Município com locação dos equipamentos necessários.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** pelo metro linear detonado, perfazendo um total **de R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais)** pela totalidade do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BA571B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051/2013

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: VIVO S/A, CNPJ 02.449.992/0001-64.

DOMICILIO: Avenida Higienópolis, nº 1365, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) pós-pago, para atendimento ao Município de Mallet, para ligações diretamente relacionadas à Administração Municipal desta municipalidade.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o mensal máximo no valor de **R$ 1.698,30 (hum mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)** perfazendo um total de **R$ 20.379,60 (vinte mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** pelo período de **01 (hum) ano**.

PRAZO: A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a necessidade desta Administração Municipal.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:74699FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 052/2013

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: FALK FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ 02.184.517/0001-03.

DOMICILIO: Rodovia Dom Pedro II, nº 588, Bairro São Bernardo, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para utilização na oficina pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 24.990,90 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:60A0E1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2013

Data 06 de maio de 2013.

Súmula: Dispõe sobre as normas para a concessão de pagamento de despesas de viagem a serviço em favor dos servidores municipais e agentes políticos do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, Jamil Pech, no uso se suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei 919/2013 que institui o pagamento de despesas de viagem a serviço em favor dos servidores municipais e agentes políticos e sua necessidade de regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor ou agente político da administração publica municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participar de cursos ou eventos de interesse da municipalidade, fará jus à percepção de diárias de viagem, para custear as despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, excluindo as passagens aéreas, segundo as disposições deste Decreto, e especificações abaixo:

I – Alimentação e locomoção: nos deslocamentos em que não há necessidade de pernoite.
II – Alimentação, locomoção e hospedagem; nos deslocamentos que há comprovada necessidade de pernoite.
Parágrafo Único – Para efeito deste Decreto, a sede é o local onde o servidor ou o agente político tem exercício.

Art. 2º - Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I deste Decreto.
§ 1º - Os valores estabelecidos para as diárias poderão sofrer atualização anula, em conformidade com o Art. 4º da Lei 913/2013.
§ 2º - Será aplicada a regra de meia diária (metade do valor estabelecido para a diária) sempre que o retorno se fizer antes das 17 (dezessete) horas, caso contrário, será devido o valor integral.
§ 3º - Deslocamentos com distância até 50 (cinquenta) quilômetros em que o retorno se dê até as 20 (vinte) horas do mesmo dia se aplica apenas meia diária.
§ 4º - Não será considerada, para efeito de redução da diária, a previsão de fornecimento de alimentação durante a participação do Servidor Municipal ou do Agente Político em cursos ou eventos.
§ 5º - As despesas com alimentação, locomoção e hospedagem de conselheiros municipais serão indenizadas mediante a concessão de diárias, desde que, devidamente autorizadas pelos ordenadores de despesas dos Órgãos interessados, nos termos do Art. 3º deste Decreto.

Art. 3º - O pedido de diária será feito mediante solicitação do órgão interessado devidamente autorizado pelo ordenador(a) de despesa e apreciado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar através de portaria, contendo o assunto, a justificativa, a finalidade, o processo ou a programação do evento, devendo o mesmo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para abertura de processo administrativo com no mínimo 03 (três) dias de antecedência ao deslocamento conforme modelos contidos nos Anexos II, III e IV.
Parágrafo Único – Somente mediante autorizações do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças e/ou do Controlador Geral do Município, o prazo para abertura do processo administrativo poderá ser inferior ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º - A diária não poderá ser utilizada em despesas diferentes daquelas para a qual foi autorizada, sendo a responsabilidade pela sua utilização, pessoal e intransferível.

Art. 5º - É vedado o reembolso de despesa de qualquer natureza por ocasião da viagem.

Art. 6º - No caso de servidor municipal ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou função cujo o desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 7º - O servidor municipal que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Exmo. Sr. Prefeito, o Vice-Prefeito e os(as) Secretários(as) Municipais, para participar de cursos ou eventos de interesse da municipalidade, fora do Estado, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagem e diária.
Parágrafo Único – Quando 02 (dois) ou mais Servidores ou Agentes Políticos municipais, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de um mesmo curso ou evento de interesse da municipalidade, fora do Estado, será concedido a todos, diária equivalente à do Servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador(a) de despesas.

Art. 8º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa apresentada pelo mesmo, com autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 9º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo será expressamente justificada pelo servidor municipal e ficarão condicionados à autorização expressa do ordenador(a) das despesas.

Art. 10 – O Servidor ou Agente Político municipal fica obrigado a preencher o relatório da viagem em formulário próprio na forma do Anexo V, dar ciência ao chefe imediato e encaminhar o processo administrativo que deu origem a diária a Controladoria Geral ou ao Controle Interno, no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis, para exame e parecer conclusivo.
§ 1º - Se a diária for concedida ao servidor municipal, com o objetivo de participar de algum curso ou evento de capacitação profissional, o mesmo deverá anexar cópia do certificado ou outro documento equivalente que comprove sua participação.
§ 2º - O preenchimento do Anexo V deverá ser feito de forma clara e bastante circunstanciada.
§ 3º - Se a diária for concedida a Secretário(a) Municipal ou Assessor(a) Especial, caberão aos mesmos darem ciência a Chefia de Gabinete do relatório da viagem na forma o Anexo V, se caso for concedida ao Chefe de Gabinete, caberá ao(a) mesmo(a) dar ciência da viagem ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
§ 4º - Em caso de exigência constatada pela Controladoria Geral do Município ou do Controlador Interno, por ocasião do exame do processo administrativo, o Servidor ou Agente Político disporá de no máximo 05 (cinco) dias úteis para o atendimento ao solicitado.

Art. 11 – O Servidor ou Agente Político restituirá a municipalidade a diária recebida e não utilizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, devendo tal fato também ser comunicado a chefia imediata, a fim do mesmo ficar ciente da situação.

Art. 12 – O descumprimento de qualquer disposto neste Decreto devidamente apurado pela Controladoria Geral ou pelo Controle Interno, ocasionará desconto em folha de pagamento, das importâncias pagas, a titulo de diárias, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas na legislação.

Art. 13 – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 06 de maio de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela 1: Com alimentação e locomoção:

Cargo ou Função	**Distância até 50 km**	**Dist. 51 à 250 km**	**Acima de 250 km**
Prefeito	R$ 100,00	R$ 450,00	R$ 800,00
Vice-Prefeito; Secretários Municipais e Assessores	R$ 60,00	R$ 200,00	R$ 350,00
Cargos de Nível Superior	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 150,00
Cargos Nível Médio	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 110,00
Cargos Nível Fundamental	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 95,00

Tabela 2: Com Alimentação, locomoção e hospedagem.

Cargo ou Função	**Distância até 50 km**	**Dist. 51 à 250 km**	**Acima de 250 km**
Prefeito	R$ 200,00	R$ 700,00	R$ 1100,00
Vice-Prefeito; Secretários Municipais e Assessores	R$ 150,00	R$ 310,00	R$ 500,00
Cargos de Nível Superior	R$ 80,00	R$ 130,00	R$ 300,00
Cargos Nível Médio	R$ 60,00	R$ 90,00	R$ 260,00
Cargos Nível Fundamental	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 185,00

ANEXO II

Ilmo (a) Sr (a), Secretário (a) Municipal
AUTORIZO
Em ____/____/20___. _____
Secretário (a) Municipal.
Solicitamos a concessão de diárias para o(s) servidor (es):

NOME:	MATRÍCULA:
FUNÇÃO:	SÍMBOLO:
BANCO/AGENCIA:	CONTA CORRENTE:
ENDEREÇO:	CPF:

Para participar do: (.....), que se realizará em: (.....).
Data de Ida: ...../...../...../ Data de Retorno: ...../...../.....
Finalidade : .....
.....
Justificativa: .....
.....
Paulo Frontin, ____/_____de 20____.

_____.
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL.

À Secretária Municipal de Administração, para providenciar a abertura do processo administrativo, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº. 019/2013.
Recebido pela SEMAF em ____/_____/20____.
_____.
FUNCIONÁRIO.

ANEXO III

Autorizamos a concessão de diárias para o (s) servidor (es):

NOME:	MATRÍCULA:
FUNÇÃO:	SÍMBOLO:

Especificações:

DIÁRIA Nº. _____/20____.			
PERCURSO	FINALIDADE DA VIÁGEM	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO

Especificações do valor da diária:

LOCALIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
	ALIMENTAÇÃO E LOCMOÇÃO	ALIMENTAÇÃO E LOCMOÇÃO E HOSPEDAGEM	ALIMENTAÇÃO E LOCMOÇÃO	ALIMENTAÇÃO E LOCMOÇÃO E HOSPEDAGEM	R$
			R$	R$	

Valor total: R$ _____(_____)

Paulo Frontin, ____/_____de 20____.

_____.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ANEXO IV

Ilmo (a) Sr (a), Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças,

Solicitamos à Vossa Senhoria, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº. 019/2013, as emissões dos seguintes documentos:

Nota de Empenho
Ordem de Pagamento
Ordinário

Referente a concessão de diárias a servidor (es) municipal (ais) para tratar de assuntos de interesse do nosso Município, conforme documento em anexo.
FAVORECIDO:_____
Despesa em referencia ocorrerá pelo:

ÓRGÇAO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:
VALOR TOTAL: R$.

Paulo Frontin, _____/_____de 20____.

_____.
SECRETÁRIO MUNICIPAL .
ANEXO V

NOME:	MATRÍCULA:
FUNÇÃO:	ÓRGÃO:

Finalidade da viagem

Meio de Transporte Utilizado

1-Avião					2- ônibus		
N. Do Vôo	Cia Aérea	Data saída	Data Retorno	Nome da Empresa		Data Saída	Data Retorno
3- CODUÇÃO DA PMPF				4- OUTRO (ESPECIFICAR)			
Tipo – n. da Viatura Placa		Data de Saída		Data de Retorno		Data de Saída	Data de Retorno

CONTATOS MANTIDOS (NOME E FUNÇÃO)

RESULTADOS DA VIÁGEM

EM ____/____/_____. _____	CIENTE, _____
ASSINATURA DO SERVIDOR	-NOS TERMOS DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N. 015/2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:194D99F2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CONVITE 02/2013

CONVITE Nº 2/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/13
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/13
CONTRATADO: IDA MARIA PIZZI GERALDO ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Aquisição de geomembrana PEAD 2 mm e 0,8 mm de espessura para impermeabilização e cobertura de vala de aterro sanitário, desmontagem/montagem e ampliação de cobertura de vala e confecção de sapatas em concreto.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.815,60 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)
DATA: 06/05/13

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:98B5F9C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 18/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada....: IDA MARIA PIZZI GERALDO ME
Valor.....: 22.815,60 (vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/05/2013 Término: 01/05/2014
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de geomembrana PEAD 2 mm e 0,8 mm de espessura para impermeabilização e cobertura de vala de aterro sanitário, desmontagem/montagem e ampliação de cobertura de vala e confecção de sapatas em concreto.
Paulo Frontin, 6 de Maio de 2013

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:30C0ADFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7655/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a servidora, a Srª **MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO,** técnica administrativa, matrícula 7653-8, RG nº 62701960- PR e CPF 875.390.049-91, para exercer as atividades vinculadas ao Ministério do Trabalho.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:184059A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de placas, displays informativos e sinalização visual para suprir as necessidades da Prefeitura de Piraquara, para o período de 12 (doze) meses. **Abertura**: 20 de maio de 2013, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global por Lote. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00(cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br- Piraquara, 02 de maio de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:1448086A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: DECK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência da locação emergencial de 05 (cinco) caminhões toco, caçamba com capacidade de 6 metros cúbicos, incluindo motorista e combustível, para prestar serviços na Secretaria de Obras do município de Piraquara, **para 15(quinze) dias**, iniciando-se no dia 06 de maio de 2013. **DO VALOR**: O Contratante pagará a Contratada

o valor total de R$ 34.875,00(Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 03 de maio de 2013

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:24676DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ALKAIOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.911.825/0001-07. **DO PRAZO:** Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo da execução e vigência da construção de 01(uma) Unidade de Suporte Básico do SAMU, na Rua Vitório Scarant, 855 - Centro, neste Município, com área total de 191,89 m², **para 60(sessenta) dias**, iniciando-se no dia 02 de maio de 2013. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de abril de 2013.

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:32487B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2013

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura em redes, contemplando material e mão de obra especializada em serviços de cabeamento estruturado e fibra ótica, para o período de 12 (doze) meses. **Abertura**: 20 de maio de 2013, às 14h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO (Maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00(cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br-Piraquara, 06 de maio de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:C24650DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 069/2013

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UN. DE SAÚDE JAMES RIBAS MARTINS (SÃO CRISTOVÃO)

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
240487	7	THATIANE CRISTYNE SIQUEIRA RANGEL	76.00

CARGO: ARQUITETO

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
238475	1	ALINE DE FATIMA LAPCHENSK	72,00
246340	2	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	62,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
246424	17	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	68,00
243288	18	MONICA GRAVI GONCALVES CAMARGO	68,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
245592	17	NORBERTO MERCADO COLINA FILHO **(FINAL DE LISTA)**	60,00
242376	23	NUBIA KARLA GROSKO **(FINAL DE LISTA)**	58,00

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
238060	5	EMANOELA ANGELA NESI	80,00

CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
243233	19	CLAUDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	56,00
241597	20	BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA	56,00

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
243400	19	JOSE CARLOS KRAIESKI	65,20

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
245717	7	CLAUDIA LUIZA DA SILVA MATOS	82,00
246337	8	RODRIGO EDUARDO CAMARGO	82,00
240365	9	TIAGO COSTA ALFREDO	80,00

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Inscrição	Classif.	Nome	Nota
241502	68	ANDRESSA FREITAS	50.00
246368	69	RAFFAEL RYCHARD ROCHA	50.00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 13/05/2013 – segunda-feira, às 13h:30min na Perícia Médica (Empresa Protege), localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1473 - sala 1B, Centro – Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:DC3E4D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2013 CONTRATO Nº 002/2013

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF – sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede à Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ADEMIR SCHÜHLI, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 737.461, e do CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, 67, nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VITAPREV MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA, empresa estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, n° 2.301, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 04.267.556/0001-08, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressadas contidas na Licitação Pública sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013, com base na Solicitação de Aditivo de Prazo da parte da CONTRATADA e Pareceres Técnico e Jurídico AJUSTAM ENTRE SI EM PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2013 em 29 de Março de 2013, o qual tem vigência até a data de 31/03/2013 e passará a ter vigência até a data de 21/04/2013 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas a contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 29 de Março de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI LIESSE CHICRE MELIM ABOU REJAILE
Prefeito Municipal Sócio - Administrativo
Contratante Contratada

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:99082317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

Portaria nº001/2013

Súmula "Concede Gratificação".

PEDRO GILSON RIBAS, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei 921/2013.
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido 40% (Quarenta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, ao servidor, **TIAGO ANDRÉ SCHLICHTING,** do cargo de Assessor Jurídico da Presidência.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.
Câmara Municipal de Quitandinha, 01 de abril de 2013.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:0220B66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 131/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, JESSIKA LAYANE FETZER, portadora do RG nº 10.766.790-3/PR, para ocupar o cargo de Secretária Executiva de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento-base.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3B7903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 132/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, LUCAS ANAEL FERREIRA PINTO, portador do RG nº 10.332.736-9, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento-base.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:96866FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 133/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, ROGÉRIO RONALDO RAKSA, portador do RG nº 4.834.564-6, para ocupar o cargo de Assessor de Planejamento, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento-base.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:452D72DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 134/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 3º da Lei Municipal 562/2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida gratificação de função para ao servidor municipal comissionado DANILO MEISTER REMIZIO, portador do RG nº. 10.782.971-7/PR, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, de 100% (cem por cento), calculado sobre o nível salarial do servidor.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D17C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 134/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 3º da Lei Municipal 562/2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida gratificação de função para ao servidor municipal comissionado DANILO MEISTER REMIZIO, portador do RG nº. 10.782.971-7/PR, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, de 100% (cem por cento), calculado sobre o nível salarial do servidor.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D107E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°135/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11419de 31/10/2012,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/09/2005 a 31/08/2010 de 06/02/2013 a 05/05/2013, para NILCÉLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA LECHINOSKI, portadora do RG nº 8.083.358-0, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0FC0A06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°136/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 12109 de 27/03/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013 de 01/04/2013 a 30/06/2013, para CLAUDIO RIBEIRO ROSA, portador do RG nº 8/R-1.968.821/SC, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, com exercício de suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D53ABA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°137/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11960 de 05/03/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, com conversão de 1/3 em dinheiro no período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, referente ao segundo padrão, de 01/05/2013 a 30/06/2013, para CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA, portadora do RG nº 4.271.274-4 PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C8F08674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°138/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11961 de 05/03/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, com conversão de 1/3 em dinheiro no período aquisitivo de 21/03/2008 a 20/03/2013, referente ao primeiro padrão, de 01/05/2013 a 30/06/2013, para CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA, portadora do RG nº. 4.271.274-4 PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4BBA9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 139/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 44 da Lei Municipal nº 846/2010,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder avanço horizontal, às professoras municipais abaixo relacionadas:

Nome	Padrão	De nível/classe	Para nível/classe	A partir de
CARMEM LUCIA MOREIRA MENDES NASCIMENTO	I	N3H	N3I	01/04/2013
NARA FERNANDA RAMOS CRUZ PIONTKIEVICZ	I	N3C	N3D	01/04/2013
MARIA IVONE DA CRUZ	I	N3G	N3H	01/04/2013
ROSANA LECHINOVS KEMP	I	N3E	N3F	01/04/2013

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13DAA41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°140/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12047 de 19/03/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 15/03/2013 a 30/03/2013, para ROSA MARIA NOSSOL RIBAS, RG nº 5.197.340-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C59016E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA 141/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 4º da Lei Municipal 562, de 20/01/2003 e art. 28 da Lei Municipal nº 563 de 20 de janeiro do mesmo ano, e Decreto nº 748 de 22 de março de 2013,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para a função gratificada, o seguinte servidor municipal:

NOME	RG	FUNÇÃO
LUIZ HENRIQUE LEMOS	6.269.646-0/PR	Chefe da Divisão de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com 30% de gratificação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DBEB5714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA 142/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 4º da Lei Municipal 562, de 20/01/2003 e art. 28 da Lei Municipal nº 563 de 20 de janeiro do mesmo ano,
RESOLVE
Art. 1º Nomear para a função gratificada, os seguintes servidores municipais:

NOME	RG	FUNÇÃO	Gratificação (%)
ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA	8.424.856-8PR	Chefe da Divisão de Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.	50%
BRUNA CAROLINE KOSINSKI	10.044.213-2	Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	50%
VANDERLEIA FONSECA MARTINS	7.165.884-8/PR	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	50%

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D58B5AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°143/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11895 de 20/02/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 24/09/2006 a 23/09/2011 de 08/04/2013 a 07/07/2013, para DILMARA DE L. B. DA SILVA, portadora do RG nº 9.219.393-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E23FB311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°144/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11722 de 22/01/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013 de 08/04/2013 a 07/07/2013, para LUCIA INES WALESKO UKAN, portadora do RG nº 4.007.204-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal São João.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C007276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°145/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 10291 de 09/03/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 29/03/2008 a 29/03/2012 de 08/04/2013 a 07/07/2013, para ERLENE RIBAS DA CRUZ, portadora do RG nº 5.885.177-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3AE8E36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°146/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 15/04/2013, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para MERI APARECIDA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº 5.562.540-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2110604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°147/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº 419/98,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento de seu esposo Renato Marques, em tratamento de saúde, de 01/04/2013 até 16/04/2013, para DIVANÉIA F. GABARDO, RG nº 6.258.109-3/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D48B3726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°148/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 01/04/2013 a 14/04/2013, para SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO, RG nº 5.562.157-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2A5DAB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 149/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, Lei Municipal 711/2008 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2011, homologado através do Edital 011/2011,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, NORILDO LEAL DOS ANJOS, RG nº 9.230.609-7/PR, aprovado no Concurso Público 001/2011, para ocupar o cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor neta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:21DA6C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 150/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, Lei Municipal 711/2008 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2011, homologado através do Edital 011/2011,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, EMERSON ADRIANO KOBUS, RG nº 7.383.345-0/PR, aprovado no Concurso Público 001/2011, para ocupar o cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor neta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18AD127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 151/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo sob o nº 12230/2013,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, a partir de 04/04/2013, para MARISLAINE GALVÃO MATOSO, RG nº 10.914.614-2/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, com exercício de suas funções Escola Municipal Bom Jesus.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9AE14C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 152/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, II, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 12242/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, NOEMIE DA SILVA VALÉRIO, portadora do RG nº. 9.816278/PR, do cargo de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria de Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:877AF806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°153/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 15/04/2013 a 15/07/2013, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para MARLY DRANKA FIGURA, RG nº. 4.397.889-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A3D09C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°154/2013
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11800 de 01/02/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013 de 19/04/2013 a 18/07/2013, para ELIZABETE APARECIDA FERREIRA DE LIMA WOJCIKIEVICZ, portadora do RG nº 4.172.864-7/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A65CAA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°155/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 15/04/2013 a 07/05/2013, para OLIVIA BISCAIA DA CRUZ, RG nº 5.351.274/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5E1FA4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 156/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, MARILENE APARECIDA SANTOS, portadora do RG nº 9.153.603-0/PR, para ocupar o cargo de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finança

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2A536EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°157/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12325/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 22/04/2013 a 06/05/2013, para SIMONE DE FÁTIMA SANTANA DE DEUS, RG nº 9.095.876-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral., com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02CBC8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°158/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12257/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 12/04/2013 a 12/05/2013, para MARIA REGINA DUDECK ALMEIDA, RG nº 5.169.734-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Escola Municipal Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:65665F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°159/2013

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12305/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 16/04/2013 a 23/04/2013, para RAQUEL DE OLIVEIRA BAPTISTA, RG nº 5.127.630-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselamnn.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C372BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 160/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 15/04/2013 até 12/10/2013, para SELMA MARIA LENARTOVICZ, RG nº 10.261.486-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB355C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N°161/2013
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo 12144/2013,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/04/2013 a 07/05/2013, para FLORA KMIECIK DE SOUZA, RG nº 4.001.439-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2013, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F251068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: IDS-DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software e Assessoria á gestão, envolvendo a locação, implantação, suporte técnico e manutenção, adaptativa, corretiva e evolutiva de software de aplicação destinado ao apoio e a gestão das atividades da saúde no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores. **RECURSO**: **06011030100212.026 - 3.3.90.39.00 (01000) e 06021030100212.029-3.3.90.39.00 (01303).**

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:308AF7CB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE PAES PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **R A DA SILVA PANIFICADORA-ME**
OBJETO: Aquisição de Paes para Complementação da Merenda Escolar **– PENAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, Paes para a Escola Municipal Manoel Medina Martins, Centro Educacional Pequeno Príncipe, Contra-Turno Social e Creche Bom Jesus, Produtos de 1ª qualidade, para atender a Secretaria de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05051236100152.019-3.3.90.32.00 (01000)
05051246100152.019-3.3.90.32.00 (31180)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4C3FAE39

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2.013

Á Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR informa aos interessados que a Licitação Tomada de Preço nº 013/2013 está sendo Cancelada em virtude de Alterações do Edital, incluindo novas Normas Legais em conformidade com a Legislação Vigente. Novo Aviso será Publicado informando as Condições e datas de Novo Edital.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Maio de 2.013.

WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
Pres.Comissão de Licitação.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9F9B7A79

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013

Eu, VALDINEI JOSÉ PELOI, Prefeito do Município de Rancho Alegre D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, homologo a presente licitação referente ao Processo Licitatório – **TOMADA DE PREÇO nº 010/2013**, Contratação de Empresa especializada por Empreitada Global (Materiais e mão-de-obra) para Construção da Academia da Saúde Modalidade Básica, a qual será executada uma edificação em Alvenaria com 64.00 M² e área externa pavimentada em blocos de concreto com 250.00 M², sendo provida de Equipamentos de Academia ao Ar Livre, localizado na Rua Aracaju Lote-F Subdivisão do Lote nº 11 da Quadra nº38, **conforme Proposta de Academia da Saúde nº 95640132000/1110-02- MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e Execução de Obras e Serviços de Iluminação da Área de Vivencia da Academia Básica da Saúde, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, homologando seu objeto à Empresa**: VILELA & ASSIS LTDA-ME CNPJ Nº 82.059.676/0001-15,** com **V**alor Global da Obra em **R$ 94.169,95 (Noventa e quatro mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos),** com o valor do Lote nº 01 em **R$ 83.018,11 (Oitenta e três mil dezoito reais e onze centavos)** e para o Lote nº 02 com o Valor de **R$ 11.151,84 (Onze mil cento e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos). VALOR DA PROPOSTA Nº 95640.132000/1110-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Contrapartida do Município R$ 14.169,95 (Quatorze mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos),** com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias e vigência do Contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias, após emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Abril de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:93055699

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: VILELA & ASSIS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Empresa especializada por Empreitada Global (Materiais e mão-de-obra) para Construção da Academia da Saúde Modalidade Básica, a qual será executada uma edificação em Alvenaria com 64.00 M² e área externa pavimentada em blocos de concreto com 250.00 M², sendo provida de Equipamentos de Academia ao Ar Livre, localizado na Rua Aracaju Lote-F Subdivisão do Lote nº 11 da Quadra nº38, **conforme Proposta de Academia da Saúde nº 95640132000/1110-02- MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e Execução de Obras e Serviços de Iluminação da Área de Vivencia da Academia Básica da Saúde, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro.
VALOR TOTAL: R$ R$ 94.169,95 (Noventa e quatro mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição e liberação do recurso pelo órgão competente.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2013
PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **360 (trezentos e sessenta) dias**
RECURSO: 06011030100212.021 – 4.4.90.51.00 (01000) -Obras e Instalações
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:032B6B8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/06/2013 - RH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 23/04/2011 à 22/04/2013, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEVANDI DA SILVA SOARES** portadora da CI/RG n°. 6.276.623-9/PR., admitida em data de 23/04/2004, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL** percebendo seus vencimentos pelo padrão I-05, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2013;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 de Maio de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:106A7568

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/06/2013 - RH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 01/05/2011 à 30/04/2013, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **LUIS RODRIGUES** portador da CI/RG n°. 3.751.445-4/PR., admitido em data de 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** percebendo seus vencimentos pelo padrão VI-15, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2013;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 de Maio de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3AE43B6A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/06/2013 - RH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 30/04/2011 à 01/05/2013, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **KESSIA CHILIANE SABINO FARIAS** portadora da CI/RG n°. 8.632.697-3/PR., admitida em data de 10/02/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL** percebendo seus vencimentos pelo padrão I-05, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2013;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 de Maio de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:37ECBB1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/06/2013 - RH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº. 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº. 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 18/02/2011 à 03/07/2012 e de 11/08/2012 à 12/04/2013, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA** portador da CI/RG n°. 5.922.705-0/PR., inscrito no CPF nº 023.762.729-98, admitido em data de 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA** percebendo seus vencimentos pelo padrão I-03, constante do Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2013;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 de Maio de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:73C1151D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/06/2013 - DATA: 06 DE MAIO DE 2013. - RH

SÚMULA: Nomeia a Srta. ANA PAULA IATECOLA ZANUTO para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR I nos termos da Lei Municipal nº 243/03/2003 de 23/09/2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste estando lotada junto ao Departamento de Esportes e Lazer, a partir de 07 de Maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, **Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II , Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 243/03/2003, nos termos do Artigo 1º, da Alínea H,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** a Srta. **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO,** brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 10.186.102-3/Pr, inscrita no CPF. Nº. 080.378.469-46, para o cargo em comissão de **Assessor I, para dar suporte junto ao Departamento de Esportes e Lazer deste Município,** especialmente no desenvolvimento de projetos esportivos ligados a todas as faixas etárias, percebendo seus vencimentos pelo nível CC-1, constante do Art. 18, § 1º da Lei Municipal nº. 243/03/2003, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir a partir de 07/05/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2013, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´Oeste, PR. em 06 de MAIO de 2013.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1D524E84

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/06/2013 - RH

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALMIR ROGERIO DOMINGOS no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2012 á 07/02/2013 ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALMIR ROGERIO DOMINGOS** portador da CI/RG n° 7.306.676-0/PR, inscrito no CPF nº. 044.485.279-48 em conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 145 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:71CF3E6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOS no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/07/2013 á 30/06/2013 a Servidora pública Municipal **CASSILDA BATISTA MORATELI DOS SANTOS**, portadora da CI/RG n° 5.665.734-7/PR, inscrito no CPF nº. 971.057.329-10 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 146 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D1BBB92C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.152/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EUNICE FERNANDES MOURÃO no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2012 á 07/02/2013 a Servidora pública Municipal **EUNICE FERNANDES MOURÃO**, portadora da CI/RG n° 6.376.136-2/PR, inscrita no CPF nº. 937.209.719-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 147 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:92CC2DA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EVERSON RIBEIRO DE JESUS no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2012 á 13/01/2013 ao Servidor público Municipal **EVERSON RIBEIRO DE JESUS**, portador da CI/RG n° 9.053.444-0/PR, inscrito no CPF nº. 057.300.469-28 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 148 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:913C1DCE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO ALAIR GONÇALVES no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 28/05/2012 á 27/05/2013 ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO ALAIR GONÇALVES** portador da CI/RG n° 15.841.300/SP, inscrito no CPF nº. 601.262.809-91 em conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 149 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A654179D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2012 á 11/05/2013 a Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO**, portadora da CI/RG n° 8.084.648-7/PR, inscrita na CPF nº. 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 150 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:58EE6298

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JÉSSICA CRISTINE AGUIAR LEITE no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2012 á 01/04/2013 a Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO**, portadora da CI/RG n° 8.084.648-7/PR, inscrita na CPF nº. 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 151 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:114738E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/06/2013

SÚMULA: Concede féria ao Servidor Público Municipal JOEL JOSE DOS SANTOS, no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2012 á 01/08/2013 ao Servidor público Municipal **JOEL JOSÉ DOS SANTOS** portador da CI/RG n° 5.198.929-5, inscrito no CPF nº. 025.133.439-21 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 152 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2013

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A5C639F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2011 á 19/12/2012 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG n° 5.397.373-6/PR, inscrito no CPF nº. 724.782.769-68, de conformidade com a Lei Municipal º. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 153 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3C9C25A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSE JAILSON DE JESUS no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2011 á 16/09/2012 ao Servidor público Municipal **JOSÉ JAILSON DE JESUS** portador da CI/RG n°. 5.167.309-3, inscrito no CPF nº. 490.767.879-72, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 154 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C0DD6455

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.160/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MILTON ODAIR VIGAR no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 07/05/2012 á 06/05/2013 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS LAURINDO CAVALCANTE**, portador da CI/RG n° 5.397.373-6/PR, inscrito no CPF nº. 724.782.769-68, de conformidade com a Lei Municipal º. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 155 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:36B29C89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA HEIDRICH PEREIRA, no período de 01/06/2013 á 30/06/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/04/2012 á 31/03/2013 a Servidora pública Municipal **PATRÍCIA HEIDRICH PEREIRA**, portadora da CI/RG n° 8.094.156-0/PR, inscrito na CPF nº. 053.390.0959-09 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 156 de 03/05/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2013 à 30/06/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:94F3682E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2013

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 965/2013, de 14 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 17 de Maio 2013 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Maio de 2013.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:95844ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 39

D E C R E T O Nº 39/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.300,00 (Dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.00042-102 – Manutenção do Cras	
3910 – 00764– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 11.300,00
TOTAL	R$ 11.300,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total da seguinte dotação orçamentária, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.00042-102 – Manutenção do Cras	
3930 – 00764– 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de 3º P. Física.....	R$ 8.300,00
3950 – 00764– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de 3º P. Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 11.300,00

Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2012.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9D187D37

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 13

D E C R E T O Nº 13/2013
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.002.10.301.0028.2078 – Ações do Programa A.C.S.(Agentes Comunitários de Saúde)	
3200 – 00495– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.002.10.301.0028.2078 – Ações do Programa A.C.S.(Agentes Comunitários de Saúde)	
3220 – 00495– 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2012.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EDEDEF62

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 67

D E C R E T O Nº 67/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 102.642,91 (Cento e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNCIPAL	
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.123.0021.2013 – Manutenção do Dpto. de Finanças e Tributação	
490-00510-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de 3º - P. Jurídica	R$ 2.581,48
02.00 – EXECUTIVO MUNCIPAL	
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
15.452.0016.2034 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
1180-00507-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de 3º - P. Jurídica	R$ 7.273,77
02.00 – EXECUTIVO MUNCIPAL	
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2056 – Manutenção da Secretaria de Educação	
1890-00104-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de 3º - P. Jurídica	R$ 26.212,15
12.361.0019.2061 – Manutenção de Escolas Municipais	
2180-00103-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$ 9.497,69
12.361.0020.2064 – Manutenção do Transporte Escolar	
2560-00128-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de 3º - P. Jurídica ...	R$ 3.758,56
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0028.2078 – Ações do Programa ACS (Agente Com. De Saúde)	
3200-00495-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 8.813,61
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HAB E CID	
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2102 – Manutenção do Cras	
3910-00764-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 5.742,11
3920-00790-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 14.519,96
08.244.0004.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4000-00769-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 3.761,04
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HAB E CID	
04.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0006.6110 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
4160-00880-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 20.482,54
TOTAL	R$ 102.642,91

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, será de Superávit Financeiro do exercício de 2012, conforme balanço patrimonial, nos termos do Art. 43 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FD70BCB4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 68

D E C R E T O Nº 68/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.580 de 06 de Março de 2013.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00271-116 – Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde	
3061 – 00335 – 4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$ 75.000,00
TOTAL	R$ 75.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § I e II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por superávit financeiro do exercício de 2012.
Art. 3º Fica incluída, a referida obra no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:49190CF3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 69

D E C R E T O Nº 69/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.581 de 06 de Março de 2013.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a cobrir despesas do correnteexercício não prevista no orçamento, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.00211-115 – Construção de Academia Intermediária	
3051 - 336 - 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43 § I e II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por superávit financeiro do exercício de 2012.
Art. 3º Fica incluída a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A5820F23

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 77

D E C R E T O Nº 77/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 7.735,92 (Sete mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNCIPAL	
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,	
MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA	
20.606.0035.2054 – Aquisição de Implementos Agrícolas para Patrulha Mecanizada	
1711 – 00782 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.735,92

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, será de Superávit Financeiro do exercício de 2012, conforme balanço patrimonial, nos termos do Art. 43 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:54BF4100

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 79

D E C R E T O Nº 79/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.588 de 20 de Março de 2013.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.00282-082 – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3391-01303-3371.70.00.00 – Rateio de Despesas Correntes	R$375.300,00
T o t a l	R$375.300,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.00282-082 – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3390-01303-3372.30.00.00 – Material de Consumo	R$10.000,00
3400-01303-3372.36.00.00 – Outros Serv de 3.º - Pessoa Física	R$5.000,00
3410-01303-3372.39.00.00 – Outros Serv de 3.º - Pessoa Jurídica	R$350.000,00
3430-01303-4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$200,00

3440-01303-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$10.000,00
3450-01303-4590.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R$100,00
T o t a l	R$375.300,00

Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de março de 2013

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C4B4CB7F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 80

D E C R E T O Nº 80/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.590 de 27 de Março de 2013.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$192.408,46 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício não prevista no orçamento, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
15.451.00141-117 – Calçamento com Pedras Irregulares	
1140-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$45.458,46
1141-00806-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$146.950,00
T o t a l	R$192.408,46

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, serão, nos termos do Art. 43, § 1.º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que R$146.950,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) será por Excesso de Arrecadação, conforme contrato de repasse n.º 0372.997-07/2011 – Ministério das Cidades / Caixa e R$45.458,46 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) por cancelamento parcial da dotação abaixo discriminada:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.511.00281-092 – Ampliação e Implantação de Micro Sistemas de Água	
3690-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$45.458,46

Art. 3.° Fica incluída a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:14E31CB0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 85

D E C R E T O Nº 85/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.571 de 11 de dezembro de 2012.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.675,32 (Seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNCIPAL	
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2060 – Execução do PDDE	
2130-00124-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 6.675,32
TOTAL	R$ 6.675,32

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, será de Superávit Financeiro do exercício de 2012, conforme balanço patrimonial, nos termos do Art. 43 § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F0FE9ED7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 53

D E C R E T O Nº 53/2013
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.579 de 25 de fevereiro de 2013.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$6.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.00281-093 – Sistema de Esgoto Sanitário	
3700-01000-4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$6.000,00
T o t a l	R$6.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00271-076 – Construção de Postos de Saúde	
3060-01000-4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 6.000,00
T o t a l	R$ 6.000,00

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não previstas no orçamento do Município conforme discriminação abaixo:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA	
08.122.00042-095 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania	
3741-01000-3191.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$20.000,00
T o t a l	R$20.000,00

Art. 4.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no
Art. 3.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	
04.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA	
08.122.00042-095 – Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania	
3730-01000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$10.000,00
3760-01000-3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.000,00
T o t a l	R$20.000,00

Art. 5.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2E41BCEA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 52

D E C R E T O Nº 52/2013
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.578 de 25 de fevereiro de 2013.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$91.212,80 (noventa e um mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.00282-005 – CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE (CIS/AMCESPAR)	
3351-01303-3171.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$90.212,80
3381-01303-3372.14.00.00 – Diárias – Civil	R$1.000,00
T o t a l	R$91.212,80

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no
Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.00282-005 – CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE (CIS/AMCESPAR)	
3360-01303-3190.11.00.00 – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$65.172,80
3370-01303-3190.13.00.00 – Obrigações patronais	R$24.640,00
3380-01303-3190.34.00.00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	R$400,00
3420-01303-3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$1.000,00
T o t a l	R$91.212,80

Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C5AA4EB6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 71

D E C R E T O Nº 71/2013
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.585 de 12 de Março de 2013.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$29.237,57 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado a cobrir despesa do corrente exercício não prevista no orçamento, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
13.392.00381-113 – Construção da Casa do Zelador – Centro de Eventos	
591-0000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$29.237,57
T o t a l	R$29.237,57

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.511.00281-092 – Ampliação e Implantação de Micro Sistemas de Água	
3690-0000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$29.237,57
T o t a l	R$29.237,57

Art. 3.° Fica incluída a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:831A91BB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ
DECRETO Nº 78/2013
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.582 de 06 de Março de 2013.
D E C R E T A
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$38.381,51 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), destinado a cobrir despesa do corrente exercício não prevista no orçamento, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
15.812.00211-114 – Construção de Pista de Skate	
1041-000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$38.381,51
T o t a l	R$38.381,51
Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:	
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.511.00281-092 – Ampliação e Implantação de Micro Sistemas de Água	
3690-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$38.381,51
T o t a l	R$38.381,51

Art. 3.° Fica incluída nos anexos a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EA5A89DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o requerido

no protocolado sob nº 002/2012, e nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado o decreto nº 40/2012 de 21.03.2012, que passa a ter a seguinte redação:
" Art 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **" LÚCIA DE FÁTIMA COLESEL BILIBIU",** ocupante do cargo de Auxiliar de Setor de Pessoal, nível 22, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura, com proventos integrais no valor de R$ 2.171,34(Dois mil, cento e setenta e um reais, trinta e quatro centavos), a partir de 21 de março de 2012."
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de março de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:145BF734

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 098/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no protocolado sob nº 011/2012, e nos termos do artigo 40, III, "b" da Constituição Federal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a Aposentadoria por Idade ao servidor "**ACIR RIBEIRO**", ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, nível 07, lotado na "Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk", neste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R$ 799,14 (Setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) a partir de 06 de maio de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BBF44E72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 097/2013

Dispõe sobre o desligamento do Serviço Ativo da Secretaria de Educação, do Município de Teixeira Soares, em decorrência de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Idade o servidor "**Acir Ribeiro**", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.

Art. 2º - O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 06 de maio de 2013.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:30D7D417

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2013

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **"IZABEL PIETCZAK MIGACZ"**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Nível -24, lotada na Secretaria de Agricultura, do abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia, a atuar em conjunto com os servidores da EMATER, deste Município para a operacionalização do Plano Integrado de Trabalho.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2013. .

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

M.I.W.

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DC71B755

